

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato  
Pregão Presencial nº 001/2013.  
Item 6

Nº do Contrato: 18/2013.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e João Antônio Lopes Eduíno (Contratado).

OBJETO: Locação de veículo com para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, com término dentro do exercício financeiro podendo o mesmo ser prorrogado de comum acordo com as partes.

VALOR: R\$ 2.848,60 (Dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) mensal, e valor global R\$ 25.637,40 (Vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA 3012.361.0042.2053.0000 – Transporte Escolar; 3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física; 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso – 14 (FUNDEB)

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2013.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, André Luiz Pereira Hassem – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pelo Contratado, João Antônio Lopes Eduíno.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato  
Pregão Presencial nº 001/2013.  
Item 7

Nº do Contrato: 19/2013.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Sebastião Simplício dos Santos (Contratado).

OBJETO: Locação de veículo com para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, com término dentro do exercício financeiro podendo o mesmo ser prorrogado de comum acordo com as partes.

VALOR: R\$ 2.973,36 (Dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) mensal, e valor global R\$ 26.760,24 (Vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA 3012.361.0042.2053.0000 – Transporte Escolar; 3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física; 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso – 14 (FUNDEB)

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2013.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, André Luiz Pereira Hassem – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pelo Contratado, Sebastião Simplício dos Santos.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato  
Pregão Presencial nº 001/2013.  
Item 8

Nº do Contrato: 20/2013.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e João Batista Freires Damacena (Contratado).

OBJETO: Locação de veículo com para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, com término dentro do exercício financeiro podendo o mesmo ser prorrogado de comum acordo com as partes.

VALOR: R\$ 2.763,07 (Dois mil, setecentos e sessenta e três reais e sete centavos) mensal, e valor global R\$ 24.867,63 (Vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA 3012.361.0042.2053.0000 – Transporte Escolar; 3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física; 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso – 14 (FUNDEB)  
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2013.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, André Luiz Pereira Hassem – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pelo Contratado, João Batista Freires Damacena.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

Lei Nº 016 de 21 Maio de 2012

“Fundo Municipal de Cultura é um mecanismo de política pública que proporciona a concessão de incentivos financeiros a pessoas físicas e jurídicas”.

O Prefeito Municipal de Jordão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 059, Parágrafo V. Faz saber que o Poder Legislativo Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município e de outras fontes, com o objetivo de promover desenvolvimento da cultura no município de Jordão, podendo para tanto apoiar financeiramente:

Programas de formação cultural, apoiando financeiramente a realização de cursos e oficinas, ou pela concessão de bolsas de estudo;

A manutenção de grupos artísticos;

A manutenção reforma e ampliação de espaços culturais;

Projetos de difusão cultural, podendo tratar – se de turnê de artistas Jordanense, realização de festivais, mostras ou circuitos culturais ou apresentação de artistas nacionais e internacionais em Jordão;

Pesquisas a cerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais;

Outros vedados apenas o financiamento a projetos de produção de bens culturais.

Parágrafo Único - Entende - se por Projeto de produção de bens culturais aqueles que tenham por objetivo a produção de bens materiais ou imateriais, de natureza artística cultural.

Art. 2º. Constituem receitas do fundo;

Repasses do poder público municipal, especialmente o saldo existente ao fim do exercício orçamentário na dotação destinada a atender aos projetos beneficiados pela lei de incentivo municipal;

Receitas provenientes de ações do município de Jordão, ou por ela apoiadas;

Doações de pessoas Físicas ou Jurídicas;

Receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo;

Percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do fundo.

§1º no caso das receitas provenientes de ações do poder público municipal, deverão estas ser definidas como receitas destinadas ao Fundo Municipal de Cultura por Decreto do Executivo Municipal.

§2º A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura, dependem de autorização do Secretário Municipal de Cultura.

§3º O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do fundo, será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual a zero.

Art. 3º O Fundo Municipal de Cultura pode beneficiar apenas projetos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado domiciliadas no município de Jordão.

Parágrafo único – A concessão de benefício a projetos apresentados pelo Poder Público Municipal, ou por servidor ou ainda Pessoa Jurídica que tenha como sócio servidor municipal dependerá de decisão expressa do comitê gestor.

Art. 4º A concessão de benefícios poderá se dá a fundo perdido ou na forma de apoio financeiro reembolsável, nas seguintes modalidades:

Induzida, trabalhando com o acolhimento de solicitações espontaneamente apresentadas ao fundo; e

Indutora, via lançamento de editais

Parágrafo Único – A prestação de contas será obrigatória independente da forma da concessão do benefício pecuniário.

Art. 5º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura ou órgão que lhe fizer a vez na gestão do Fundo, um cargo de Secretário Executivo, de provimento em comissão, padrão CC2.

Art.6º Fica criado o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, com a atribuição de orientar e controlar o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura. Parágrafo Único – O Comitê Gestor será composto por 03 (três) mem-

bros pelo Poder Executivo Municipal, 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, 01 (um) membro indicado na área de Patrimônio Histórico e Artístico Municipal, 01 (um) membro indicado pela secretaria de Educação do estado do Acre, 01(um) membro indicado pela Câmara Municipal de Vereadores e pelo Secretário Municipal de cultura que o presidirá.

Art.7º Compete ao Comitê Gestor:

Elaborar Plano Anual de Aplicação do Fundo Municipal de Cultura, nos quais estarão fixadas as diretrizes e prioridades que nortearão as aplicações dos recursos do Fundo;

Fixar os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;

Fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos do Fundo

Aprovar a concessão de benefícios a projetos apresentados pelo Poder Público Municipal, ou por seu servidor, ou ainda, por pessoa que tenha como sócio servidor municipal;

Aprovar os editais de concessão de benefícios com recursos do Fundo.

Art.8º A aprovação da concessão de benefícios a projetos apresentados espontaneamente, após exame do Secretário Executivo do Fundo é de atribuição do Secretário Municipal de Cultura que o examinará levando – se em conta o Plano Anual de Aplicação do Fundo Municipal de Cultura, o interesse do município e a disponibilidade de recursos

§1º Constitui exceção a esta norma os projetos de que trata o parágrafo único do art. 3º, que serão submetidos à aprovação do Comitê Gestor.

§2º Da decisão caberá recursos, nos termos do regulamento.

Art.9º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento cultural, de acordo com o cronograma físico financeiro constante no projeto aprovado e mediante prestação de contas.

Art.10º A presente lei será regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.11º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art.12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jordão, em 21 de Maio 2012

ÉLSON DE LIMA FARIAS  
Prefeito de Jordão

## ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

Lei Nº 021/2012 Jordão – Acre, 17 de Outubro de 2012.

“Institui o Sistema Municipal de Cultura de Jordão - Acre estabelece diretrizes para a Política Municipal de Cultura e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso das atribuições que lhes são concedidas pela Lei Orgânica do Município Art. 059, Parágrafo V. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Cultura do Jordão - Acre, destinado à articulação, à promoção, à gestão integrada e ao controle social de políticas públicas culturais.

### CAPÍTULO I

#### DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 2º São princípios do Sistema Municipal de Cultura:

I - a promoção do desenvolvimento humano com pleno exercício dos direitos culturais;

II - a universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - o respeito à diversidade das expressões culturais;

IV - a centralidade e a transversalidade das políticas culturais no âmbito da gestão pública Municipal;

V - a integração e interação na execução das políticas, projetos e ações que causam impacto na cultura, desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades municipais;

VI - a complementaridade nos papéis dos agentes, entidades e órgãos culturais;

VII - a transparência da gestão das políticas culturais, o compartilhamento das informações e a democratização dos processos decisórios com participação e controle social nas instâncias cabíveis do sistema; e VIII - a descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações.

Art. 3º São objetivos do Sistema Municipal de Cultura:

I - fomentar a produção, difusão, circulação e fruição de conhecimentos, bens e serviços culturais;

II - formular, implantar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura pactuadas entre o poder público municipal e a sociedade civil;

III - estimular a formação de redes colaborativas de trabalho socioculturais, promovendo o estabelecimento dos princípios de governança integrada e de parcerias entre instituições públicas e privadas nas áreas de

gestão e de promoção da cultura;

IV - articular e programar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas sociais, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento;

V - promover o intercâmbio entre os municípios do estado e do país para a formação, capacitação, produção, difusão, circulação e fruição de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica entre estes;

VI - estimular a composição de fóruns comunitários de entidades representativas de classe e dirigentes municipais de cultura.

### CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 4º Integram o Sistema Municipal de Cultura de Jordão os seguintes elementos constitutivos:

I – Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, Como órgão coordenador;

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação, assim constituídas: Conferência Municipal de Cultura – CMC;

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Jordão – CMPCJ;

III - instrumentos de gestão, assim constituídos:

Plano Municipal e Planos Setoriais de Cultura;

Fundo Municipal de Cultura de Jordão – FMCJ e seu Plano Anual de Investimentos;

Lei Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura;

Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais; e

e) Sistemas Setoriais de Cultura.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

##### Seção I

Do Órgão Coordenador do Sistema

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão gestor da política cultural do município e entidade coordenadora do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 6º Compete à Secretaria municipal de Cultura:

I - elaborar a proposta do Plano Municipal de Cultura, de acordo com as diretrizes aprovadas na Conferência municipal de Cultura;

II - apresentar, anualmente, relatório de gestão do Plano Municipal de Cultura e dos Planos Setoriais de Cultura, os quais serão apreciados pelo CMPCJ e divulgados à sociedade civil; e

III - outras competências estabelecidas nesta lei e em regulamento.

##### Seção II

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

##### Sub-Seção I

Da Conferência Municipal de Cultura

Art. 7º A Conferência Municipal de Cultura é a instância máxima para o estabelecimento das diretrizes da Política e do Plano Municipal de Cultura.

§ 1º As diretrizes aprovadas para a Política Municipal de Cultura terão caráter decenal e orientarão a formulação do Plano Municipal de Cultura.

§ 2º A conferência será convocada a cada três anos, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário:

I – pelo Prefeito do Município; e

II - por ato conjunto do (a) Secretário (a) de Cultura e do Presidente do CMPCJ.

§ 3º A segunda conferência posterior à que estabeleceu as diretrizes da política Municipal de cultura poderá realizar uma revisão de meio termo, determinando os ajustes que entender necessários.

##### Sub-Seção II

Do Conselho Municipal de Cultura

Art. 8º O CMPCJ, criado pela Lei Nº 09 de 03 de Junho de 2009, é o órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador da política cultural Municipal, o qual será composto com representação paritária do Município e da sociedade civil.

Art. 9º A composição e o funcionamento do CMPCJ serão estabelecidos por decreto que preverá, no mínimo, as seguintes atribuições:

I - aprovar o plano de cultura a partir das orientações encaminhadas pela Conferência Municipal de Cultura e minuta elaborada pelo órgão gestor da política cultural;

II - opinar sobre as diretrizes de gestão e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, conforme disposto nos planos anuais de investimento;

III - opinar sobre as propostas de criação dos sistemas municipais setoriais de cultura;

IV - acompanhar a execução dos planos setoriais e Municipal de cultura;

V - fiscalizar e divulgar a aplicação dos recursos recebidos pelo órgão gestor, em decorrência das transferências entre os entes da federação;

VI - acompanhar o cumprimento das diretrizes e funcionamento dos instrumentos de financiamento da cultura; e

VII - elaborar e aprovar o regulamento da Conferência Municipal de Cultura e dos fóruns setoriais de cultura.

Parágrafo único. As propostas de alterações das atribuições, bem como da composição e funcionamento do CMPCJ, serão analisadas previamente pelo plenário do referido Conselho.

##### Seção III

Dos Instrumentos de Gestão

##### Sub-Seção I

Do Plano Municipal e Setorial de Cultura

Art. 10. O Plano Municipal de Cultura será elaborado decenalmente, nos termos da Lei Nº 28 de 01 de Março de 2010 que institui o plano municipal de Cultura, e levará em consideração as diretrizes decenais estabelecidas pela Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria municipal de Cultura a elaboração de proposta do Plano, que conterá metas prazos e cronograma de execução, o qual será submetido à deliberação do CMPCJ.

Art. 11. Haverá planos setoriais de cultura para tantas quantas forem às áreas de atuação da Política Municipal de Cultura, sendo abrangidos, em cada uma delas, os seus respectivos segmentos e modalidades.

Parágrafo único. Os planos setoriais deverão estar articulados com as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Cultura.

Sub-Seção II

Do Fundo Municipal de Cultura e seu Plano Anual de Investimentos

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Jordão – FMCJ, instrumento de financiamento das políticas públicas Municipais de cultura, de natureza contábil especial.

Art. 13. Constituem receitas do FMCJ:

I - cinco décimos por cento da receita tributária líquida do Município, nos termos do art. 216, § 6º, da Constituição Federal de 1988;

II - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais;

III - saldo do montante renunciável de tributos, destinado anualmente e não captado na modalidade de incentivos fiscais por intermédio de renúncia fiscal de que tratam o art. 14, inciso I e o art. 18 desta lei;

IV - contribuições, subvenções, auxílios ou quaisquer transferências de receitas da União, dos Estados, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

V - receitas resultantes de convênios, contratos, empréstimos, financiamentos e doações de natureza pública e privada, nacionais e internacionais;

VI - valores arrecadados com a venda de produtos, subprodutos e serviços culturais, além de taxas, tarifas e preços públicos a eles relacionados;

VII - valores referentes a multas decorrentes de penalidades aplicadas em virtude de uso indevido de recursos do FMCJ, nos termos de regulamentação específica; e

VIII - outros recursos, inclusive legados que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo.

Art. 14. Os recursos do FMCJ poderão destinar-se:

I - para execução do PMFICJ, em todas as suas modalidades;

II - para o aporte em programas e projetos culturais do município, mediante transferências obrigatórias e voluntárias;

III - para desapropriação, restauração ou revitalização de bens de valor patrimonial histórico e cultural tombados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural;

IV - para publicação e edição de livros e aquisição de acervo para os espaços de leitura integrante da biblioteca pública municipal e espaços alternativos de leitura;

V - para a despesa com termos de parcerias a serem celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, nos termos da Lei nº 1.428, de 02 de janeiro de 2002, destinados a gestão de equipamentos e aparelhos culturais;

VI - para manutenção dos corpos artísticos estáveis ou permanentes, existentes ou que vierem a ser criados;

VII - para ampliação e melhoria de infra - estrutura da rede de equipamentos e aparelhos culturais, tais como bibliotecas e casas de leitura, museus e espaços de memória, teatros, cinemas, galerias de arte e espaços culturais de uso múltiplo;

VIII - como contrapartida a recursos de transferências obrigatórias e voluntárias do Fundo Municipal de Cultura de Jordão - FMCJ;

IX - para manutenção das atividades do CMPCJ e para realização da Conferência Municipal de Cultura e dos Fóruns Setoriais de Cultura;

XI - ter outras destinações, de acordo com regulamentação expedida pelo Poder Executivo, ouvindo o CMPCJ.

§ 1º Fica vedada a aplicação dos recursos do FMCJ no pagamento de: I - despesas com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Cultura;

II - serviço da dívida; e

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às destinações estabelecidas nos incisos deste artigo.

§ 2º O superávit financeiro do FMCJ, apurado ao término de cada exercício fiscal, será mantido em seu patrimônio, ficando autorizada sua utilização nos exercícios seguintes.

Art. 15. A gestão do FMCJ será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, a quem compete:

I - responder, judicial e administrativamente, pelo FMCJ, na pessoa de seu Secretário municipal de cultura;

II - elaborar proposta orçamentária;

III - elaborar a proposta de Plano Anual de Investimentos e submetê-la à apreciação do CMPCJ;

IV - elaborar a programação e organizar o cronograma financeiro de

receitas e despesas do fundo e acompanhar sua execução;

V - firmar contratos, termos de cooperação, convênios, acordos e ajustes, bem como outros mecanismos para destinação dos recursos do fundo;

VI - reconhecer dívidas, autorizar despesas, efetuar pagamentos, movimentar, aplicar no mercado financeiro e transferir recursos financeiros das contas bancárias do fundo;

VII - promover as atividades técnico-administrativas e contábeis inerentes ao funcionamento do fundo;

VIII - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos projetos beneficiados, bem como seus pagamentos, serviços e obras, relacionados aos recursos oriundos do fundo; e

IX - encaminhar e fazer publicar demonstrativos e prestações de contas, planos de aplicações dos recursos do fundo e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle pela sociedade, pelo CMPCJ.

Art. 16. O Plano Anual de Investimentos é o instrumento por meio do qual se disciplinará, dentre as destinações previstas nos incisos do art. 15 da presente lei, a distribuição e utilização dos recursos do FMCJ.

§ 1º Os recursos do FMCJ destinados ao PMFICJ serão alocados pelo Plano dentre as modalidades previstas no art. 18 desta lei.

§ 2º O plano deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, apreciado pelo CMPCJ e aprovado pelo Poder Executivo até o término do exercício anterior ao qual se refere.

Sub-Seção III

Do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura

Art. 17. Fica criado o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Jordão – PMFICJ, que será composto pelas seguintes modalidades:

I - incentivo fiscal;

II - incentivo direto;

III - financiamento;

IV - participação em fundos de investimento; e

V - convênios e outros ajustes.

Art. 18. A modalidade de incentivo fiscal consiste na dedução futura de valores do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido, operada por meio de renúncia fiscal e destinada às pessoas jurídicas que apóiem financeiramente a realização de projetos culturais aprovados no PMFICJ.

§ 1º As pessoas jurídicas beneficiárias do incentivo fiscal depositarão, à conta do FMCJ, os valores destinados aos projetos culturais aprovados e por elas patrocinados, incluindo os valores de contrapartida.

§ 2º O Poder Público transferirá os recursos de incentivo fiscal e da contrapartida aos respectivos proponentes.

§ 3º Os procedimentos de dedução fiscal e a forma de transferência dos recursos aos beneficiários serão estabelecidos em regulamento.

Art. 19. A modalidade de incentivo direto consiste na concessão de créditos não reembolsáveis, operada mediante transferência direta de recursos financeiros do FMCJ, destinada a beneficiários que sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, cujos projetos tenham sido previamente selecionados no PMFICJ.

Art. 20. A modalidade de financiamento consiste na concessão de créditos reembolsáveis, operada mediante credenciamento de instituição bancária ou agente financeiro oficial, destinada a beneficiários que sejam pessoas jurídicas de direito privado, para o estímulo a empreendimentos e ao fortalecimento das cadeias produtivas da economia da cultura cujos projetos tenham sido previamente selecionados no PMFICJ.

Art. 21. A modalidade de participação em fundos de investimentos culturais consiste no investimento em fundos privados, devidamente autorizados, ou fundos públicos da área, operada mediante contratos específicos e destinada ao estímulo da cadeia produtiva da economia cultural no Município.

Art. 22. A modalidade de convênios e outros ajustes consistem na pactuação para a realização de atividades de interesses mútuos e convergentes entre os partícipes, operada mediante celebração de termos específicos e destinada à execução da política Municipal de cultura.

Art. 23. Os projetos apresentados ao PMFICJ com base nas modalidades previstas nos incisos I a III do art. 17 deverão ser selecionados por meio de processo baseado em critérios objetivos e serão apresentados das seguintes formas:

I - por demanda espontânea, com a ocorrência de processos seletivos periódicos; e

II - mediante convocação por editais de seleção pública.

§ 1º O acesso às modalidades de fomento do PMFICJ será facultado a todo cidadão ou entidade previamente inscrita no cadastro cultural do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º É vedado o acesso às modalidades de fomento:

I - para projetos de que sejam beneficiárias:

a) as pessoas jurídicas patrocinadoras, suas coligadas ou sob controle comum;

b) o cônjuge e os parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, do contribuinte ou dos titulares, administradores, acionistas

ou sócios de pessoas jurídicas patrocinadoras.

II - detentores de cargos em comissão na esfera do Poder Executivo Municipal; e

III - membros da Comissão Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura, destinada à análise dos projetos.

Art. 24. O PMFICJ será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, a quem compete:

I - regulamentar o enquadramento de projetos inscritos por demanda espontânea;

II - formular e expedir os editais de seleção; e

III - conduzir o processo de seleção dos projetos.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Cultura, na contratação de operações de financiamento com recursos do FMCJ, utilizará serviços de instituição bancária oficial que tenha contrato com o Poder Executivo.

Art. 26. Fica instituída a Comissão Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura, destinada à avaliação de projetos de que trata a presente lei.

§ 1º A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de cultura e, na sua ausência, por quem o mesmo designar.

§ 2º A Comissão será composta, paritariamente, por técnicos da administração municipal e de entidades de classe da área artístico cultural, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 27. O contribuinte, pessoa jurídica patrocinadora ou proponente que se utilizar indevidamente dos recursos de projetos aprovados nos termos desta lei fica sujeito a multa correspondente a duas vezes o valor indevidamente utilizado, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias aplicáveis aos casos de descumprimento do objeto, inadimplência financeira ou demais irregularidades praticadas pelos beneficiários de operações com recursos do PMFICJ e do FMCJ, na forma estabelecida em regulamento.

Sub-Seção V

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais

Art. 28. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais será composto pela base de dados do cadastro Municipal de cultura, dos sistemas corporativos internos de administração e gestão da Secretaria municipal de cultura e pela base de dados relativa aos programas e projetos culturais dos sistemas de monitoramento e avaliação de programas e projetos e terá por finalidades:

I - estabelecer o conjunto de indicadores socioculturais para fins estatísticos, de controle interno da administração pública, de orientação na formulação de políticas públicas e de avaliação do processo de implementação e execução do Plano Municipal de Cultura;

II - promover o acesso à informação, divulgar e dar publicidade à produção cultural do município, contribuindo para a difusão, circulação e fruição de bens e serviços culturais; e

III - mapear sujeitos e grupos artísticos e culturais, profissionais da cultura, equipamentos e aparelhos culturais, eventos, festividades e celebrações, empresas culturais e dados dos inventários de bens de valor patrimonial material e imaterial.

Sub-Seção VI

Do Sistema Municipal Setorial de Cultura

Art. 29. Fica criado o Sistema Municipal Setoriais de Cultura, que será estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura conforme as áreas e segmentos de abrangência da política municipal de cultura, seguindo indicação da Conferência municipal de Cultura e manifestação do CMPCJ.

Art. 30. O Sistema Municipal Setorial de Cultura terá por finalidade a gestão e execução das políticas e dos planos municipais setoriais de cultura, a integração de entidades afins, bem como a coordenação, supervisão e orientação, conforme o caso, no que diz respeito ao funcionamento e utilização dos equipamentos e aparelhos culturais no município.

Art. 31. Integram o Sistema Municipal Setoriais de Cultura:

I - para efeito de coordenação e subordinação, os equipamentos e aparelhos culturais sob a responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Cultura;

II - para efeito de orientação e supervisão, os equipamentos e aparelhos culturais municipais; e

III - para efeito de orientação, os equipamentos e aparelhos culturais privados.

Art. 32. Fica criado o Sistema Público de Comunicação, gerido de forma compartilhada pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria de Estado de Comunicação - SEC, integrado pelas emissoras de rádio e televisão públicas e estatais, cujo funcionamento será regulamentado em decreto.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O Plano Municipal de Cultura e o Plano municipal Setoriais de Cultura poderão ser submetidos pela Secretaria Municipal de Cultura a consulta pública antes de sua apresentação ao CMPCJ.

Art. 34. O Sistema Municipal de Cultura terá sua implementação avaliada por ocasião da Conferência Municipal de Cultura, que proporrá ajustes ou modificações na presente lei, se necessário.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir normas específicas, de caráter interno, para o cumprimento da presente lei.

Art. 36. Decreto regulamentará a presente lei, dispondo sobre o valor

limite do incentivo fiscal por patrocinador, o valor limite dos projetos em cada modalidade de fomento, os critérios para avaliação e julgamento dos projetos e sobre as regras para acompanhamento, prestações de contas e aplicação de penalidades, conforme as respectivas infrações, além de outras necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos desta norma.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLSON DE LIMA FARIAS

Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

LEI Nº 028/2010

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE JORDÃO  
SUMÁRIO

1. Introdução

A Importância do Plano Municipal de Cultura

2. Concepção da Política Cultural

O Papel do Município na Gestão Pública da Cultura

Uma Concepção Ampla de Cultura

Jordão Multicultural – Valorização da Diversidade

3. Plano Estratégico da Gestão Cultural

Histórico

Objetivos Estratégicos da Política Cultural

Principais Pontos de Mudança na Política Cultural

4. Recursos para a Cultura

Evolução do Orçamento da Cultura no Jordão

5. Diagnósticos e Desafios

Economia da Cultura

Música

Audiovisual

Artes Cênicas

Literatura e Bibliotecas

Artes Visuais

Artesanato

Patrimônio Cultural e Arquitetura

Cultura Popular

Formação Cultural

Espaços Públicos de Cultura

6. Diretrizes Gerais

Diretrizes

7. Programas Estratégicos

Programa Estratégico – 1

Diversidade, Descentralização e Direitos Culturais

Valorização da Diversidade e da Cultura Local

Descentralização Cultural

Direitos Culturais

Promoção de Políticas de Transversalidade

Programa Estratégico - 2

Economia da Cultura

Fomento e Financiamento à Produção Cultural

Sistema de Incentivo à Cultura

Sistema Municipal de Informações Culturais

Geração de Trabalho e Renda e Direitos do Trabalhador da Cultura

Redes Culturais

Cultura e Comunicação

Programa Estratégico 3 - Patrimônio Cultural e Arquitetura

Proteção e Promoção do Patrimônio Cultural Material e Imaterial

Sistema Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural

Sistema Municipal de Museus, Centros de Memória e Arquivos

Cultura Afro-Brasileira

Educação Patrimonial

Programa Estratégico 4 - Formação e Intercâmbio Cultural

Formação Cultural

Formação de Público

Promoção de Intercâmbio Cultural

Programa Estratégico 5 - Gestão Pública da Cultura

Sistema Municipal de Cultura

Gestão Democrática

Rede de Equipamentos Culturais

Estrutura Administrativa

1. Introdução

A Importância do Plano Municipal de Cultura

Os Planos Municipais, Estadual e Nacional são peças fundamentais para a consolidação das políticas públicas de cultura como políticas de Estado, no processo de implementação do Sistema Nacional de Cultura. Este Plano Municipal de Cultura consolida o processo em curso na cidade de Jordão.

Elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, resulta do Plano Estratégico de Gestão Cultural para a Cidade de Jordão, das diretrizes aprovadas na Plenária Final da I Conferência Municipal de Política Cultural de Jordão, das idéias e propostas apresentadas por intelectuais, artistas, produtores, gestores públicos e privados e dos cidadãos Jordanense que participaram da I Conferência Municipal e, especialmente, das contribuições dos conselheiros que participaram das reuniões responsáveis pelo aprofundamento das discussões sobre os seus cinco eixos estratégicos e das reuniões do Pleno que o aprovou, após um amplo, rico e democrático debate.

Construído democraticamente pelo Poder Público e Sociedade Civil representa a institucionalização das políticas públicas de cultura que vêm sendo implementadas na cidade no último ano, que agora ultrapassam o patamar de Políticas de Governo.

Este Plano significa a consolidação de um grande pacto político no campo da cultura que, transformado em Lei pela Câmara de Vereadores, dará estabilidade institucional, assegurando a continuidade das políticas públicas de cultura.

O Plano define os conceitos de política cultural, apresenta diagnóstico e aponta os desafios a serem enfrentados em cada área cultural da cidade de Jordão formula diretrizes gerais e estrutura a intervenção do governo Municipal através de cinco programas estratégicos que agrupam tematicamente os planos, programas, projetos e ações a serem implementados nos próximos dez anos.

O Plano constitui o Sistema Municipal de Cultura e representa uma importante contribuição do Jordão para implementação do Sistema Nacional de Cultura, estimulando que outros municípios acreanos também elaborem seus Planos de Cultura.

Tem como referenciais norteadores, a nível internacional, a Agenda 21 da Cultura e a Convenção da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, e, a nível nacional, a proposta do Plano Nacional de Cultura aprovada pelo Conselho Nacional de Política Cultural.

## 2. Concepção da Política Cultural

### O Papel do Estado na Gestão Pública da Cultura

A cultura é um direito fundamental do ser humano e ao mesmo tempo um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social. É uma área estratégica para o desenvolvimento do país. Sem dirigismo e interferência no processo criativo, ao município cabe assumir plenamente seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais, na preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do país e na estruturação da economia da cultura, sempre considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Cada vez mais a cultura ocupa um papel central no processo de desenvolvimento das cidades, exigindo das gestões locais o planejamento e a implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo. Políticas que valorizem as raízes históricas e culturais da cidade, que reconheçam e promovam a diversidade das expressões culturais presentes em seu território, que intensifiquem as trocas e os intercâmbios culturais, que democratizem os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais, que trabalhem a cultura como um importante fator de desenvolvimento econômico e de coesão social.

### Uma Concepção Ampla de Cultura

A cultura deve ser considerada sempre em suas três dimensões:

Enquanto produção simbólica, tendo como foco a valorização da diversidade das expressões e dos valores culturais;

Enquanto direito de cidadania, com foco na universalização do acesso à cultura e nas ações de inclusão social através da cultura;

Enquanto economia, com foco na geração de emprego e de renda, no fortalecimento de cadeias produtivas e na regulação da produção cultural e dos direitos autorais, considerando as especificidades e valores simbólicos dos bens culturais. Adotar essa concepção implica em reconhecer a cultura como fenômeno plural e programar uma política capaz de responder às demandas oriundas das suas diferentes manifestações, desde os conhecimentos e as artes tradicionais até os mais elaborados produtos culturais da alta tecnologia. É, exatamente na condição de sujeitos e produtores de cultura, encarada nessas três indissociáveis dimensões, que os cidadãos devem ser chamados a participar da elaboração da política cultural da cidade. Esta concepção ampla de cultura implica em considerar todos os indivíduos, e não apenas os artistas, como sujeitos e produtores de cultura. É nesta condição de agentes culturais, que o conjunto dos cidadãos deve se constituir no foco das atividades e projetos da administração governamental.

### Jordão Multicultural – A Valorização da Diversidade

Uma política cultural democrática reconhece a existência de múltiplas culturas dentro de uma mesma sociedade. Entendendo a cidade como o grande cenário da produção cultural contemporânea - um espaço de liberdade e de encontro dos diferentes – deve buscar estimular a autonomia dos diferentes grupos culturais, facilitar os canais de comu-

nicação com o poder público e, principalmente, promover um diálogo intercultural envolvendo todos os atores presentes na cena cultural da cidade. Um diálogo que ultrapasse as fronteiras territoriais do município e se estenda a outras cidades do país e do mundo.

Ao Estado cabe reconhecer, valorizar, dar visibilidade e apoiar as múltiplas expressões culturais, contemplando as diversas manifestações: eruditas e populares; profissionais e experimentais; consagradas e emergentes; e, reconhecendo as dinâmicas inovadoras, também aquelas gestadas nos diferentes movimentos sociais – comunitários, religiosos, étnicos, de gênero, entre outros.

O conceito de uma autêntica multiculturalidade deve estar associado umbilicalmente à valorização da diversidade cultural e ao fortalecimento da democracia cultural. A cidade de Jordão teve uma formação histórica caracterizada pelo encontro das culturas indígenas, nordestina e paulista asiática, com a forte presença dos colonizadores síria libaneses (turcos). A cena cultural Jordanense é resultante desse processo histórico e as políticas públicas devem buscar prioritariamente fortalecer a sua identidade como cidade multicultural, valorizando todas as suas expressões culturais tendo como meta estratégica para os próximos dez anos consolidar o Jordão como um município multicultural.

### 3. Plano Estratégico de Gestão Cultural Histórico

A Secretaria de Cultura de Jordão, criada em Janeiro de 2007, vem elaborando e implementando nos últimos meses o Plano Estratégico de Gestão Cultural para o município de Jordão, o qual foi enriquecido ao longo dos meses no debate com a sociedade civil, através das diversas instâncias de participação criadas pelo conselho municipal de políticas culturais e Conferências Municipais de Cultura. O Plano Estratégico adotará como princípios básicos que orientarão todas as suas ações, a pluralidade, a participação e a valorização da cultura local, definindo objetivos estratégicos para a gestão cultural da cidade e assinalando os principais pontos de mudança que deviam marcar a política cultural do município.

#### Objetivos Estratégicos da Política Cultural

Desenvolver a cultura em todos os seus campos como expressão e afirmação de identidade.

Democratizar o acesso e descentralizar as ações culturais, num movimento de mão dupla centro-periferia / periferia-centro.

Inserir a cultura no processo econômico como fonte de geração e distribuição de renda.

Consolidar o Jordão no circuito nacional e internacional da cultura. Principais Pontos de Mudança na Política Cultural

Programar um modelo de gestão moderna, transparente e democrática. Viabilizar uma política cultural ampla e integrada.

Dar visibilidade, estimular e valorizar a produção cultural local.

Estimular, através da cultura, o exercício da cidadania e da auto-estima dos Jordanense, especialmente dando aos jovens uma perspectiva de futuro com dignidade.

#### 4. Recursos para a Cultura

##### Evolução do Orçamento da Cultura no Jordão

Com a criação da Secretaria de Cultura, no ano de 2007, além de ter um órgão específico para a sua gestão, a área da cultura passou a ter um orçamento próprio que teve uma evolução decrescente nos últimos dois anos, saindo do percentual de 1,6% do Orçamento do Município, no ano de 2007 para 0,88% em 2008 e 2009, sendo que nos anos anteriores esta secretaria era ligada a secretaria de educação e não tinha funcionalidade cultural passando a funcionar como secretaria de cultura, esporte e lazer este ano de 2009. Com a criação do conselho municipal de políticas culturais, na estrutura da Secretaria de Cultura, estamos procurando ampliar ainda mais os recursos para a cultura, através do projeto de lei de incentivo a cultura que já foi aprovado pela câmara de vereadores e apenas esperando ser sancionada pelo prefeito Hilário de Holanda melo, no futuro a secretaria de cultura pretende fazer convênios com instituições governamentais.

#### PREFEITURA DE JORDÃO

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

##### EVOLUÇÃO DO ORÇAMENTO 2007 A 2009

#### PREFEITURA DE JORDÃO

##### SECRETARIA DE CULTURA

##### EVOLUÇÃO DO ORÇAMENTO - 2007 A 2009

#### 5. Diagnósticos e Desafios

##### Economia da Cultura

Hoje, num mundo globalizado, com o avanço tecnológico dos meios de transporte que encurtam cada vez mais as distâncias entre as cidades e, especialmente, dos meios de comunicação que possibilitam a circulação instantânea das informações a todos os pontos do planeta, a cultura passou a ser um dos ativos mais fortes da nova economia mundial, seja como conteúdo das informações veiculadas nos meios de comunicação, seja pela força das indústrias culturais no mercado global, seja pela crescente expansão do turismo cultural.

Jordão, com sua formação em sua maioria de indígenas e descendentes do município de Tarauacá e portadores de credos, valores e culturas diferenciadas. Propiciou uma cidade culturalmente dependente de ou-

tras culturas, com uma produção cultural forte no meio indígena e uma cultura popular em formação, pois o município tem apenas 17anos.

Toda esta imensa riqueza cultural está ameaçada de extinção, e é preciso urgente de um sistema de educação cultural e descobrimento de suas essências no novo cenário da cultura e da economia cultural que representa, hoje, um enorme potencial de desenvolvimento para a cidade com a criação de oportunidades para seus artistas, a restauração dos seus bens culturais, a promoção da renovação urbana e da qualificação dos seus espaços públicos, o desenvolvimento do turismo cultural e, especialmente, a melhoria material e espiritual dos seus habitantes.

#### Música

O município de Jordão tem influências musicais vindas do Ceará, como forró, do Pará como o carimbo e outros ritmos que com o passar do tempo foi se misturando a outros e sendo esquecido por causa da moda de estilos musicais crescente em todo país, sabe – se também que nos primórdios deste município existiu um estilo musical que era bastante conhecido e usado pelo povo, a “desfeiteira” um forró pé de serra que com sua irreverência agitava as festas sociais do município, os músicos deixavam de tocar e colocavam os instrumentos nos pés dos dançantes para que estes dissessem um verso que viesse na cabeça, muitas vezes conseguiam acabar com as festas por causa da sua agressividade verbal.

#### Audiovisual

No município de Jordão praticamente 98% da população nunca entrou numa sala de cinema, apenas a população indígena tem contato com este segmento, trabalham com curta metragem e documentários, na zona urbana não tem cinema ainda, mais a partir deste plano municipal de cultura a prefeitura municipal de Jordão juntamente com a Sec. De cultura e o governo federal, editora Brasil e o programa mais cultura vai criar uma sala de cinema em todos os municípios do Acre e o Jordão e um dos municípios contemplados com o programa.

#### Artes Cênicas

O segmento de artes cênicas vem experimentando, nos últimos tempos no âmbito do Governo Municipal com a criação da Secretaria de Cultura de Jordão, que tem incentivado esta área com oficinas aplicadas por profissionais da FEM em sintonia

Com a instância Estadual, proporcionou o surgimento de artistas nesta área e o surgimento de novos criadores, grupos e companhias.

#### Literatura e Bibliotecas

O segmento de literatura e bibliotecas vem sendo um sonho com avanços, que todos os Jordanense almejam alcançar, pois ainda nos encontramos até o momento sem bibliotecas no município, que é muito carente nesta área.

#### Artes Visuais

No município existem muitos artistas que trabalham e esperam o significativo crescimento desta modalidade e a Prefeitura em conjunto com a Secretaria de cultura pretende intensificar as oficinas para capacitar ainda mais os artistas do município.

#### Artesanato

A cidade de Jordão tem uma produção diversificada envolvendo o artesanato indígena de madeira, cerâmica, barro, cestaria, bijuterias, bordado, reciclados, brinquedos, culinária, entre outros. Favorecida por sua privilegiada situação geográfica, no coração da floresta amazônica, a cidade de Jordão tem uma grande influência indígena que ao longo da sua história tem se caracterizado como um possível pólo de comercialização e distribuição de produtos da floresta.

#### Patrimônio Cultural e Arquitetura

O município de Jordão tem o seu patrimônio, constituído pelos bens tangíveis e intangíveis, tem seu significado preservado em função do patrimônio cultural representado por seu povo, comércio, arte, religião, culinária, manifestações culturais, festas e celebrações, os quais asseguram a preservação e dão sentido às suas ruas, becos, avenidas, praças, igrejas e mercados. Toda essa riqueza cultural, marcada pela grande diversidade, sobrevive graças à força e à resistência dos grupos que preservam as suas identidades culturais, através da prática de costumes e cultos de suas crenças e valores.

#### Cultura Popular

A diversidade cultural é o maior patrimônio de Jordão, uma cidade de inúmeras expressões culturais e forte produção da cultura indígena.

#### Formação Cultural

No Jordão, a área de formação cultural está em fase de formação, pois ainda não se tem todos os segmentos da cultura e é grande a falta de profissionais de cada segmento cultural, mas o município tem tido grandes avanços na área cultural. Hoje a prefeitura juntamente com a secretaria de cultura precisa urgente de pessoas qualificadas nesta área de conhecimento humano.

#### Espaços Públicos de Cultura

As cidades tornaram-se por excelência o espaço da cultura: na criação, na produção, na exibição, na fruição. Os espaços públicos das cidades devem ser ocupados pelos cidadãos como espaços da cultura, com atividades onde se apropriem do lugar, no sentido físico e simbólico, criando uma identidade com o espaço, traduzindo plenamente o conceito de

democracia cultural da cidade.

Uma política cultural onde a sociedade civil passe de espectadora para protagonista reflete-se na ocupação democrática dos espaços públicos. A gestão deve investir na promoção e apoio a projetos inovadores que valorizam a produção local e garantam o intercâmbio cultural entre as diversas regiões do município, assim como promovam o intercâmbio em nível Regional e nacional.

#### 6. Diretrizes Gerais

A partir dos conceitos da política cultural, dos recursos disponíveis, dos diagnósticos e desafios apontados para cada área cultural do Município de Jordão, as Diretrizes Gerais definem a linha das políticas públicas de cultura e as questões centrais a serem respondidas pelos planos, programas, projetos e ações dos cinco Programas Estratégicos do Plano Municipal de Cultura.

#### Diretrizes

1. Contribuir para a implementação de políticas públicas de cultura em âmbito global, divulgando e cumprindo todos os compromissos estabelecidos e recomendações da Agenda 21 da Cultura, aprovada pelo IV Fórum das Autoridades Locais no Fórum Universal das Culturas – Barcelona 2004 e da Convenção da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, aprovada no ano de 2005, em Paris.

2. Reforçar a importância da economia da cultura e a centralidade da cultura como fator de desenvolvimento no mundo contemporâneo.

3. Implementar, a nível local, as diretrizes do Plano Nacional de Cultura.

4. Fortalecer todas as manifestações da cultura local e promover o intercâmbio cultural com outras cidades do Acre valorizando a cultura de Jordão e promovendo um amplo diálogo intercultural.

5. Consolidar o papel da cultura como um importante vetor de desenvolvimento da cidade de Jordão, atuando conjuntamente com outros órgãos governamentais, o setor privado e a sociedade civil.

6. Incorporar as políticas públicas de cultura à dinâmica urbana e ao processo de desenvolvimento do município de Jordão, considerando a diversidade cultural dos pilares fundamentais para a sustentabilidade do município.

7. Atuar de forma transversal com as áreas do turismo, do planejamento urbano, do meio ambiente, da segurança pública e do desenvolvimento econômico e social.

8. Priorizar, no orçamento municipal, os recursos públicos para a cultura e buscar ampliar os investimentos para o setor através de parcerias institucionais e patrocínios empresariais.

9. Promover a diversificação das fontes de financiamento e a descentralização dos recursos públicos para a cultura.

10. Democratizar e descentralizar as ações, atuando em todas as regiões principalmente áreas indígenas e zona rural da cidade.

11. Fomentar ações direcionadas para implementação de políticas públicas de cultura de forma sistemática e permanente, onde os eventos sejam parte integrante de um processo e não ações pontuais e isoladas.

12. Programar políticas que valorizem a informação, a formação e a profissionalização da cultura como construção da cidadania.

13. Cuidar com a mesma atenção de todos os equipamentos culturais do município, tanto das suas estruturas físicas quanto da organização de uma programação que contemple as mais diversas áreas e manifestações culturais da cidade.

14. Atuar com o conceito de rede e articular os diversos equipamentos culturais para o desenvolvimento de atividades voltadas para a formação e profissionalização nas diversas áreas da cultura, visando provocar, em curto prazo, uma profunda mudança na gestão e produção cultural do município.

15. Participar ativamente do processo de construção do Sistema Nacional de Cultura, priorizando a estruturação e implementação do Sistema Municipal de Cultura do Jordão.

16. Fortalecer o pacto federativo atuando de forma integrada e complementar com os Governos Estadual e Federal.

17. Realizar, bianualmente, as Conferências Municipais e participar ativamente das Conferências Estaduais e Nacionais de Cultura.

18. Avançar no processo de democratização da gestão cultural da cidade, com a consolidação do Conselho Municipal de Política Cultural, dos Fóruns Permanentes, da Plenária e do Fórum Temático de Cultura do Orçamento Participativo.

19. Participar ativamente dos debates e da formulação das políticas públicas de cultura nos diversos fóruns e articulações institucionais nacionais e internacionais.

#### 7. Programas Estratégicos

Os cinco Programas Estratégicos do Plano Municipal de Cultura de Jordão agrupam tematicamente todos os planos, programas, projetos e ações de curto, médio e longo prazo da gestão cultural do município de Jordão, no horizonte dos próximos dez anos (2009 a 2019).

#### Programa Estratégico 1

Diversidade, Descentralização e Direitos Culturais,

Objetivo: Valorizar a diversidade cultural, promover ações e eventos

culturais com democratização, descentralização e valorização da cultura local e garantir a acessibilidade dos cidadãos aos bens, serviços e eventos culturais.

#### VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE E DA CULTURA LOCAL

1. Fortalecer as Grandes Festas Populares de Jordão – Carnaval, São João, Novenário, Natal e Heveilon - valorizando a diversidade cultural e o caráter democrático destas festividades, com a descentralização e o acesso gratuito do público a toda programação. Assegurar que os diversos grupos da cultura popular, que representam as origens e dão significado a estes eventos enquanto expressões da identidade cultural do Jordão tenham espaço de destaque na programação das festividades. Promover a participação das comunidades na organização e agenda dos eventos. Garantir a geração de renda através do comércio formal e informal. Qualificar os eventos com a profissionalização da produção e intensificar a captação de recursos, buscando transformar, a médio/ longo prazo, estas festas populares em eventos auto-sustentáveis. Divulgar estes eventos a nível regional, fortalecendo a cultura e a economia local e ampliando o fluxo do turismo cultural do município de Jordão. Realizar o Carnaval do povo de Jordão, proporcionando, de forma planejada, a ocupação desconcentrada do espaço urbano pelos foliões e a democratização da festa, com uma programação que contempla e valoriza todos os ritmos carnavalescos. Bem como, assegurar a presença de grandes artistas locais, regionais e até mesmo nacionais na programação, legitimando o carnaval Jordanense como uma grande festa da diversidade cultural do município.

Realizar o São João Jordanense valorizando os autênticos ritmos musicais, as manifestações culturais e a culinária típica do período junino, com arraiais no centro da cidade e nos bairros, com quadrilhas juninas, bandeiras, fogueiras e autênticos forrozeiros espalhando a festa por toda a cidade.

Realizar as Festividades de Novenário São Sebastião, Marcha para cristo, Natal e Ano Novo, valorizando as tradições cristãs e as manifestações culturais típicas do período que decorrem essas festividades.

2. Programar grandes eventos do Calendário Cultural do Jordão, realizados pela Sec. de cultura e Prefeitura, o Festival municipal de dança, o Festival Jordanense de literatura, o SAV - Semana de Artes Visuais de Jordão, Festival de Quadrilhas Juninas, o Festival da Canção Jordanense, Festival gospel, Festival de Verão.

Buscar qualificar cada vez mais estes eventos, com a profissionalização da produção que conceitue as suas edições e definam as suas programações dentro da linha temática escolhida e considerando a política cultural da gestão municipal. Em especial, a programação deve contemplar a política de descentralização, prevendo atividades e apresentações nas diversas regiões da cidade e assegurar aos grupos e artistas reconhecidos, que estejam dentro do perfil, à oportunidade de mostrarem seu trabalho nestes eventos. Os festivais devem ter como foco central o público Jordanense e se integrarem às políticas e ações da gestão para os respectivos setores artísticos. Além das apresentações de espetáculos, devem sempre prever na programação atividades de formação e reciclagem profissional, reflexão crítica e debates, envolvendo a comunidade artística e o público em geral, contribuindo para a renovação e a formação de novas platéias.

Festival da canção Jordanense - Consolidar qualificando a produção local e ampliando a participação de músicos locais e regionais. Promover a apresentação do festival em local gratuito e de livre acesso ao público.

Festival de Verão – realizar anualmente com apresentações de espetáculos musicais de artistas locais, regionais e nacionais, gerando intercâmbio cultural com o objetivo de formar e dar visibilidade ao turismo local.

Festivais Indígenas como: Mariri, Batismo, ayahuasca, abelha, amendoim – realizar anualmente com apresentações de músicos indígenas, comidas típicas e artesanato indígena gerando intercâmbio cultural com o objetivo de dar visibilidade ao turismo local.

Festival Municipal de Dança do Jordão - Consolidar qualificando a produção local e ampliando a participação de companhias locais. Promover a apresentação de espetáculos no teatro na rua, no centro e nas diversas regiões da cidade; trabalhar a intersecção da dança com as artes visuais através da realização de cursos de vídeo dança, dança contemporânea e dança educação, noites performáticas, espetáculos e mostras de vídeo e dança.

Festival Jordanense de Literatura – a “A arte de escrever” –

(Reunir os diversos segmentos biblioteca pública municipal; escritores; poetas; quadrinhistas; cordelistas; contadores de histórias infantis e causos populares; movimentos e entidades da área; leitores); promover seminário para debater as diversas questões da literatura; realizar oficinas. Descentralizar e incluir escritores e poetas locais na programação, mantendo a política municipal de democratização dos eventos culturais. Semana de Artes Visuais do Jordão - Reunir artistas locais, e de outros municípios acreanos, além de críticos de arte e curadores, promovendo um maior intercâmbio entre as diversas linguagens artísticas em nossa cidade. Com ênfase nas ações de formação, produção, reflexão e difusão das artes visuais. Realizar palestras, mesas redondas, oficinas,

exposições e intervenções urbanas

Festival de Quadrilhas Juninas – Realizar, durante o ciclo junino, buscando preservar e valorizar as manifestações culturais de tradição junina através de Concursos para os grupos de dança, tanto infantis como adultos. Devem ser promovidos seminários, cursos para os profissionais envolvidos com o evento e quadrilheiros, bem como atividades informativas que levem ao público as origens e o significado desta manifestação cultural em suas diversas formas. Deve ser consolidado o processo de descentralização do Concurso de Quadrilhas, incentivando o surgimento de novos grupos e fortalecendo os festejos juninos na cidade.

3. Programar uma política de fortalecimento dos artistas e grupos ligados às diversas manifestações da cultura popular, estimulando e apoiando a sua estruturação para que tenham maior autonomia criativa e econômica, possibilitando a preservação das expressões culturais locais e a sua auto-sustentabilidade. Assegurar, na programação dos espaços públicos da cidade, apresentações de artistas locais as manifestações da cultura popular, para que sejam vistas durante todo o ano e tenham uma fonte de recursos que contribua para sua sustentabilidade.

#### DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL

4. Consolidar e institucionalizar, através de Lei Municipal, o Programa Multicultural de Jordão e, dando continuidade as atividades culturais que precisam voltar a acontecer no município como os festivais, consolidando-o como o principal instrumento estruturador da política cultural da gestão municipal. O Multicultural deve valorizar e estimular a cultura local, transformar a cultura em vetor de desenvolvimento econômico da cidade e promover a inclusão social.

O programa deve viabilizar o surgimento de novos artistas e produtores culturais; promover o intercâmbio cultural dentro da própria cidade, dando visibilidade à cultura da periferia e zona rural, fazendo circular por todos os seringais e bairros o melhor da produção cultural de Jordão.

Gerar trabalho e renda, especialmente para os jovens; criar oportunidades de negócios no campo da economia da cultura e movimentar o comércio local; promover a democratização e a descentralização das ações e dos equipamentos culturais, garantindo a todos os cidadãos o direito de acesso aos bens culturais. O Programa Multicultural deve intensificar a parceria com as demais Secretarias e órgãos da Prefeitura de Jordão, e instituições, como SEBRAE, SESC, SENAI, universidades, ONGs, associações comunitárias, instituições religiosas, órgãos governamentais, especialmente com a Fundarpe e o Ministério da Cultura, e empresas públicas e privadas. Deve, também, ter uma ação articulada com o “Programa Cultura Viva / MinC.”, buscando integrar os Pontos de Cultura aos demais grupos culturais para uma atuação em rede no desenvolvimento de suas atividades.

Dar continuidade aos Festivais, com a sua realização em todas as regiões da cidade, abrangendo o Curso de Iniciação à Produção e Gestão Cultural, oficinas culturais, mostras e eventos da cultura local.

Dar continuidade ao Mercado Multicultural, promovendo apresentações culturais e a comercialização dos produtos executados pelos alunos das oficinas, artistas e artesãos de cada região da cidade. A sua realização periódica deve escoar e dinamizar a produção local. A equipe do Programa Multicultural, com apoio da Prefeitura de Jordão e da secretaria de cultura e em parceria com o SEBRAE, deve acompanhar e promover o desenvolvimento dos grupos, articulando a participação em eventos e feiras e incentivando a sua autonomia e auto-sustentabilidade.

Realizar o Festival Multicultural do Jordão, no início de cada ano com a participação dos grupos culturais e artistas locais e regionais.

5. Criar 3 pontos de cultura, para que haja eventos durante todo ano, garantindo a circulação de espetáculos e eventos culturais como mostras de artes, cinema, teatro, dança, música e eventos de culturas religiosas.

6. Criar, um Núcleo Audiovisual com cinema de boa qualidade, a preços populares, onde se possa exibir filmes nacionais e de artistas Jordanense.

7. Realizar Festivais de “Arte” valorizando os artistas e garantindo espaços para sua realização.

#### DIREITOS CULTURAIS

8. Programar políticas de ações afirmativas para inclusão de minorias sociais e étnicas nos programas culturais da cidade (negros homossexuais e pessoas com deficiência).

9. Realizar, incentivar e promover debates sobre os direitos a cultura e criar meios de acesso da população jovem da periferia ao teatro, cinema e outras atividades culturais, a preços acessíveis.

10. Garantir espaços públicos para realização de ensaios e aulas para as diversas formas de expressão cultural.

11. Garantir às pessoas com deficiência a acessibilidade aos equipamentos culturais e cursos de formação, em qualquer nível ou linguagem artística promovidos pelo município do Jordão.

#### PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE TRANSVERSALIDADE

13. Trabalhar a política cultural de forma transversal, integrada com as políticas de educação, esporte, saúde, meio ambiente, turismo, segurança pública, desenvolvimento econômico e social. Promover seminários e debates para integração do setor público e da iniciativa privada destas áreas e traçar, a partir destes encontros, metas para fortaleci-

mento da política de cultura do Município.

#### CULTURA E TURISMO

1. Desenvolver um Plano de Turismo Cultural de Jordão, em conjunto com a Prefeitura, o Governo do Estado do Acre, o Governo Federal e a iniciativa privada, qualificando a parte central da cidade de Jordão e a periferia, tornando-a um grande pólo de atração e irradiação do turismo cultural para toda a regional Tarauacá / Envira.

Considerar, na sua implementação, a transversalidade do Plano, envolvendo as áreas da cultura, turismo, tecnologia da informação, comércio, serviços, urbanismo, meio ambiente, segurança pública, educação e desenvolvimento social.

Promover o debate, o esclarecimento, a divulgação e o acompanhamento do Plano por todos os canais de participação da sociedade: Conselho Municipal de Política Cultural, Fóruns Permanentes de Cultura, Fórum Temático de Cultura do Orçamento Participativo, Conselho de Desenvolvimento Urbano, Conselho de Turismo, entre outros.

2. Articular com instituições bancárias a abertura de linha de crédito para que, principalmente os pequenos e médios investidores da área cultural, possam participar, democraticamente. Mediante ampla divulgação.

3. Organizar e divulgar o Calendário Cultural do Jordão, especialmente os eventos de grande porte. Esta ação é fundamental para a valorização da cultura local e constitui-se num fator determinante para o desenvolvimento do turismo cultural, especialmente numa cidade com a riqueza cultural do Jordão.

Festa de Novenário de São Sebastião (11 de Janeiro)

Carnaval Multicultural do Jordão (Fevereiro)

Aniversário da Cidade do Jordão (28 de abril)

Dia do Trabalhador (01 de Maio)

Festas Juninas (Junho)

Conferência de Cultura do Jordão (julho)

Femaj – Feira Municipal de Artesanato de Jordão (Julho)

Festival Estudantil de Teatro e Dança (Agosto)

SPA das Artes – Semana das Artes Visuais (Setembro)

Festival Jordanense de Literatura – A Letra e a Voz (setembro)

Festivais Indígenas (setembro)

Festival da banana (setembro)

Festival da canção Jordanense (outubro)

Festival Gospel (novembro)

Festival de Teatro de Rua (Outubro)

Mês da Consciência Negra (Novembro)

Semana da Cultura (05 Novembro)

Feira de Artesanato kaxinawá (Novembro)

Ciclo Natalino (Dezembro)

Reveillon (Dezembro)

6. Desenvolver o Circuito do Turismo Cultural do Jordão, numa ação conjunta das Secretarias de Cultura, Meio Ambiente e Turismo.

7. Desenvolver uma política de valorização dos monumentos e espaços públicos do Jordão que integre o patrimônio material e imaterial, onde suas ruas, praças e pátios sejam utilizados, no dia-a-dia, como palco para diversas manifestações culturais e artísticas.

8. Desenvolver, numa ação conjunta das Secretarias de Cultura e de Turismo, uma política de valorização das expressões culturais das comunidades, com um programa de apoio ao desenvolvimento das atividades culturais.

9. Assegurar que a Secretaria de Meio Ambiente de Jordão e a Secretaria de Assistência Social participem das discussões e tenham conhecimento sobre a grade de programação cultural da cidade.

#### FOMENTO E FINANCIAMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL

10. Promover ações de fomento à produção cultural através do Sistema de Incentivo à Cultura (Mecenato e Fundo Municipal de Cultura). Sistema de Incentivo à Cultura – Apoiar, através de Lei, programas, projetos e ações desenvolvidas por artistas e produtores culturais nos diversos segmentos culturais e artísticos da cidade de Jordão, utilizando o mecenato com o mecanismo da renúncia fiscal e os recursos do Fundo Municipal de Cultura.

11. Apoiar a realização dos eventos do Calendário Cultural de Jordão, Festa de Novenário de São Sebastião (11 a 20 de Janeiro), Carnaval do povo de Jordão (Fevereiro), Aniversário da Cidade de Jordão (28 de abril), Dia do Trabalhador (01 de Maio), Festas Juninas (Junho), Conferência de Cultura do Jordão (julho), Femaj – Feira Municipal de Artesanato de Jordão (Julho), Festival Jordanense de Literatura – A Letra e a Voz (Agosto), Festivais Indígenas, Festival Estudantil de Teatro e Dança (Agosto), SAV das Artes– Semana das Artes Visuais (Setembro), Festival da banana (setembro), Festival de Teatro de Rua (Outubro), Mês da Consciência Negra (Novembro), Semana da Cultura (05 Novembro), Feira de Artesanato kaxinawá (Novembro), Ciclo Natalino (Dezembro), Reveillon (Dezembro).

12. Articular com instituições financeiras federais - BNDES, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil – a otimização do acesso à suas linhas especiais de crédito para a área cultural, com o objetivo de fomentar a produção cultural local, dando atenção especial aos pequenos

negócios culturais de Jordão.

13. Montar pontos de comercialização de produtos culturais (livros, CDs, vídeos, obras de arte, artesanato, produtos de design, etc.) em locais de grande circulação. A ser gerido pela Prefeitura de Jordão em parceria com a iniciativa privada e sociedade civil organizada, objetivando o fortalecimento dos artistas, e artesãos no mercado local.

14. Incentivo aos grupos e companhias estáveis de artes cênicas, inscritos no Cadastro Cultural de Jordão, que já estão estruturados e desenvolvendo seus trabalhos no Jordão, prevendo nos editais apoios à sua manutenção, criar o cadastro on line.

15. Estruturar projetos específicos para os diversos segmentos da música, fora dos ciclos festivos, criando um Festival de Música Jordanense.

16. Ter uma representação do município em feiras estaduais, promovidas pela Secretaria de Turismo.

17. Dinamizar o artesanato com a utilização de resíduos sólidos e realizar oficinas com catadores, famílias, arte - educadores e grupos culturais. Coordenar as inscrições antecipadas para barracas do novenário.

#### SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA

18. Regulamentar e Programar o Fundo Municipal de Cultura, assegurando na LOA (Lei Orçamentária Anual) os recursos para os projetos culturais aprovados.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES CULTURAIS

19. Criar, Fortalecer e consolidar o Sistema Municipal de Informações Culturais, instância responsável pela geração e difusão de informações culturais (artistas, equipamentos, eventos, manifestações e segmentos artísticos, cadeias produtivas, etc.), por meios eletrônicos e rede mundial de computadores, contribuindo, dessa forma, para a inclusão sociocultural e desenvolvimento econômico. Atuar conectado com o Sistema Nacional de Informações Culturais, acompanhando e avaliando as atividades culturais com pesquisas e indicadores culturais. Consolidar o Cadastro Cultural do Jordão, como base de dados, imprescindível para a visibilidade dos segmentos artísticos e subsídios para desenvolvimento de políticas públicas para a cultura. Implantar um Sistema de Informações e Indicadores Culturais, aferindo o desempenho quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas em todas as áreas culturais e artísticas, visando subsidiar uma permanente formulação de políticas públicas.

20. Realizar pesquisas das cadeias produtivas da cultura, em parceria com outros governos e instituições, para identificar oportunidades e estabelecer políticas e procedimentos que facilitem e estimulem a produção e a geração de emprego e renda nos diversos segmentos culturais. As informações resultantes devem ser disponibilizadas ao público via internet.

#### GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E DIREITOS DO TRABALHADOR DA CULTURA

32. Fomentar e incentivar a criação de redes e cooperativas, segundo as especificidades dos diversos segmentos artísticos no Jordão. Estimular a articulação com outras redes Estaduais, promovendo o intercâmbio cultural e a troca de experiências de gestão, divulgação cultural, comercialização de produtos, entre outros.

#### CULTURA E COMUNICAÇÃO

33. Instalar a Rádio Pública e ampliar a rádio comunitária, priorizando o seu caráter cultural e informativo.

34. Apoiar e estabelecer parcerias com as rádios comunitárias buscando promover e divulgar a cultura local, em especial a produção musical Jordanense.

35. Criar o Portal Cultural de Jordão, contemplando todos os segmentos e apresentando a programação cultural da cidade, bem como informações sobre a Gestão Cultural.

36. Editar, mensalmente, a Agenda Cultural de Jordão, com encarte da programação cultural com o objetivo de divulgar a produção cultural do Jordão, dando acesso à população e aos visitantes aos bens culturais e ao que movimenta a cidade mês a mês.

37. Promover a exibição de vídeos e filmes de curta-metragem, antes da exibição dos filmes de longa-metragem na programação da sala de exibição municipal.

#### Programa Estratégico 3

##### Patrimônio e Arquitetura

Objetivo: Valorizar, preservar, restaurar e difundir o patrimônio cultural (material e imaterial) da cidade de Jordão, reconhecendo-o como vetor de desenvolvimento econômico, inclusão social, integração cultural e construção da cidadania.

#### PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

1. Implementar nas políticas de proteção e promoção do patrimônio cultural as recomendações da Agenda 21 da Cultura e da Convenção da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais.

4. Realizar mapeamento de Patrimônio material e imaterial de Jordão, com vistas à ampliação, consolidação e divulgação do Cadastro Cultural.

5. Promover ações de reconhecimento, através do registro e tombamento municipal, dos bens culturais (materiais e imateriais) da cidade de Jordão, bem como consolidar ações de Salva guarda, em parceria

com o Governo Federal, Governo Estadual e iniciativa privada.

6. Criar mecanismos de incentivo, através de renúncia fiscal ou outros instrumentos, para proprietários de bens culturais, imóvel de reconhecido valor cultural, contribuindo para a preservação do patrimônio construído da cidade de Jordão.

7. Reconhecer, através de inventário ou registro, as festas religiosas, de importância cultural, como patrimônio imaterial da cidade de Jordão.

8. Implementar políticas públicas voltadas para as manifestações culturais que estão em processo de declínio, assegurando maior visibilidade, reconhecimento, continuidade e conseqüente salvaguarda desses bens.

9. Remanejar os comerciantes da Rua Francisco Dias construindo espaço adequado e padronizado e dando lugar a novos pontos de cultura na cidade.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

10. Criar o Sistema Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Preservação do Patrimônio Cultural, como instrumento de articulação e gestão de políticas públicas de proteção e promoção do patrimônio cultural material e imaterial do município de Jordão. O Sistema será composto por um núcleo executivo constituído pela Secretaria de Cultura, através da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural – DPPC e por um conjunto de leis de proteção do patrimônio cultural (lei de tombamento, lei do patrimônio vivo e lei do patrimônio imaterial), tendo recursos específicos do Fundo Municipal de Cultura e participação da sociedade civil através do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo este o órgão deliberativo do Sistema de Preservação do Patrimônio Cultural.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE MUSEUS, CENTROS DE MEMÓRIA E ARQUIVOS

11. Fortalecer e consolidar uma política de aquisição guarda restauração, digitalização, pesquisa e divulgação dos acervos dos museus, cinematecas, bibliotecas, arquivo municipal, centros de pesquisa, memória e formação, com diretrizes formuladas no âmbito do Sistema Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.

12. Criar o Arquivo Público de Jordão, com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, a partir de uma política arquivística que assegure a preservação, pesquisa e divulgação da memória histórica, administrativa e política de Jordão, com base nas diretrizes propostas pelo Arquivo Nacional e Conselho Nacional de Arquivos.

#### CULTURAS AYAHUASQUEIRAS

13. Valorizar as entidades religiosas que fazem o uso do chá, fortalecendo, preservando o patrimônio destas entidades religiosas através de tombamento.

#### CULTURA AFRO-BRASILEIRA

14. Criar e Fortalecer o Núcleo da Cultura Afro-Brasileira, tendo como principais objetivos a pesquisa e a formação cultural articulada dos grupos afros da cidade e a valorização das manifestações da cultura afro-brasileira no Jordão (hip-hop, capoeira, samba, entre outras), bem como das religiões de matriz africana e afro-brasileira (umbanda, candomblé, entre outras).

15. Criar um Programa de Registro e Tombamento do conjunto das casas religiosas de matriz africana e de matriz afro-brasileira como patrimônio material e imaterial de Jordão, reconhecendo a sua importância cultural e favorecendo a inclusão social dos terreiros e dos afro-descendentes.

16. Reconhecer e apoiar a capoeira como expressão cultural das periferias urbanas, especialmente dos jovens negros e contribuir para o intercâmbio do movimento cultural hip-hop do Jordão com os de outras cidades.

17. Legitimar a capoeira como expressão artística cultural, promovendo cursos de capacitação e qualificação dos capoeiristas, tornando-os multiplicadores desta manifestação reconhecida pelo IPHAN/MinC como patrimônio cultural imaterial do Brasil.

#### EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

18. Implantar um Programa Municipal de Educação Patrimonial, desenvolvendo uma política sócio-educativa, cultural e ambiental para a cidade de Jordão, possibilitando a sensibilização, formação, acesso e fruição aos bens culturais e patrimoniais (treinamento de professores; palestras e seminários; visitas públicas – roteiros e circuitos históricos e publicações específicas). Trabalhar, em especial, com as populações ribeirinhas, buscando sensibilizá-las para a importância da despoluição e preservação dos rios, mananciais e Igarapés, valorizando-os como paisagem cultural da cidade.

#### Programa Estratégico 4

##### Formação e Intercâmbio Cultural

Objetivo: Promover a formação e qualificação profissional nas diversas linguagens artísticas, a formação de novas platéias e o intercâmbio cultural.

#### FORMAÇÃO CULTURAL

Fortalecer o Programa Multicultural com o Plano de Formação Cultural, realizado em parceria com universidades e outras instituições de ensino. O Plano deve contemplar as várias áreas do campo artístico-cultural na perspectiva de potencializar a geração de trabalho e renda, divulgar e consolidar a cultura local e gerir projetos. Essas ações são voltadas para o ensino da gestão cultural, cinema, artes cênicas, artes visuais, arte digital, design, música, literatura e demais segmentos. Além de uni-

versidades, o Programa deve articular parcerias com instituições como a Sebrae, Sesc, Senac, Sesi, Senai, e outras, para realização de cursos extensivos aos instrutores capacitando-os a ministrar aulas. O plano pedagógico deverá conter uma carga horária dedicada à teoria, contemplando dessa forma aspectos históricos relativos ao segmento cultural atendido no curso. Tal ação enriquecerá e qualificará melhor os alunos no que se refere aos processos culturais como um todo. Levar projetos do Programa para serem executados fora do eixo governamental como uma das possibilidades de troca com universidades e outras instituições públicas e privadas, é uma alternativa que serve de instrumento para estágios reconhecidos que atendam aos alunos assim como os professores. As novas metodologias propostas devem ser discutidas e construídas com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e dos Fóruns Permanentes.

Estimular a elaboração de um Plano de Formação e Qualificação na área da cultura, que contemple os diversos segmentos, articulando com instituições municipais, estaduais e federais de ensino a implantação de cursos nos níveis de iniciação, técnico médio, técnico-superior e pós-graduação, utilizando, de imediato, os espaços físicos já existentes na cidade de Jordão, de forma descentralizada.

8. Promover cursos de capacitação e qualificação de instrutores de manifestações culturais como a capoeira, o hip-hop, entre outras, num trabalho de arte-educação para o fortalecimento e difusão destas importantes expressões culturais, bem como um meio de prevenção de situações de risco para a juventude e promoção de uma cultura de paz, articulando parcerias para sua implementação com as Secretarias de Assistência Social, de Educação, Esportes e Lazer e de Saúde da Prefeitura de Jordão, Órgãos Estaduais, Federais e iniciativa privada.

#### FORMAÇÃO DE PÚBLICO

9. Democratizar o acesso dos Jordanense à cultura, através de Projetos nos bairros, com apresentações em teatros, igrejas e utilizando escolas e espaços públicos, todos com ingressos a preços populares ou acesso gratuito.

10. Criar uma Política Cultural Municipal que dê visibilidade às ações já existentes e praticadas em seus equipamentos, através de campanha publicitária educativa, em caráter permanente, visando incentivar a população a consumir a programação artística e cultural destes equipamentos.

11. Desenvolver uma política contínua de acesso à cultura, incentivando a população, através de campanha publicitária educativa permanente, a criar o hábito de freqüentar a programação artística e os bens culturais do município ao longo do ano. Para isso cada vez mais desenvolver uma política contínua de acesso à cultura.

14. Desenvolver anualmente programas de incentivo à leitura, como oficinas artísticas e técnicas para crianças, jovens, adultos e idosos, realizadas em diversos locais, como escolas públicas, centros culturais, centro de referência de assistência social (CRAS), entre outros.

15. Criar uma midiateca, que reúna e disponibilize, todo acesso à produção cultural sistematizada na cidade, garantindo acessibilidade ao acervo.

16. Promover a formação de público e intercâmbio por meio de caravana cultural itinerante para a zona rural, composta por artistas locais, que se apresentarão em diversos seringais do município, em eventos organizados pela Prefeitura de Jordão e Secretaria Municipal de Cultura.

#### PROMOÇÃO DE INTERCÂMBIO CULTURAL

17. Promover intercâmbio cultural com outros municípios do Acre, com reciprocidade dos compromissos assumidos entre os governos e instituições das cidades envolvidas. Estabelecer parcerias com outras Secretarias de Cultura e Fundação de Cultura Elias Mansour, especialmente com o Ministério da Cultura, buscando viabilizar a circulação da produção cultural Jordanense nas diversas regiões do Acre.

18. Desenvolver políticas de intercâmbio cultural para qualificar no Município profissionais de todos os segmentos culturais, estabelecendo-se, para isso um Plano de Financiamento mediante convênios, parcerias e bolsas.

20. Promover intercâmbios com experiências bem sucedidas de qualificação nos diversos segmentos culturais e estimular a elaboração de projetos em parceria, inclusive financeira, viabilizando projetos locais.

#### Programa Estratégico 5

##### Gestão Pública Da Cultura

Objetivo: Modernizar e democratizar a gestão cultural da cidade de Jordão, implantando o Sistema Municipal de Cultura, promovendo a participação dos diversos segmentos envolvidos com a cultura do Município, otimizando os equipamentos culturais e valorizando os servidores.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura, integrado ao Sistema Nacional de Cultura, como instrumento de articulação, gestão, informação, formação e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil. O Sistema Municipal de Cultura da cidade de Jordão é constituído pela Secretaria de Cultura, Conselho Municipal de Políticas Culturais de Jordão (CMPCJ), Fóruns Permanentes de Cultura, Plenária e Fórum Temático de Cultura do Orçamento Participativo, Conferência Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura, Sistema Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, Sistema Municipal de Equipamentos Culturais, Sistema de Incentivo

à Cultura (Mecenato e Fundo Municipal de Cultura) e Sistema Municipal de Informações Culturais. As diretrizes da gestão cultural da cidade de Jordão são definidas através da Conferência Municipal de Cultura, realizada bianualmente, e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, e composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil. Os Órgãos Gestores devem apresentar anualmente relatórios de gestão para avaliação nas instâncias de controle social do Sistema Municipal de Cultura.

#### GESTÃO DEMOCRÁTICA

Realizar, bianualmente, a Conferência de Cultura de Jordão, para debater e propor princípios e diretrizes para a política cultural do município, com representações dos segmentos culturais, eleitos em pré-conferências.

Fortalecer e consolidar o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMP-CJ, com composição paritária governo - sociedade civil, com eleições dos representantes da sociedade civil por segmento cultural, para propor, formular, fiscalizar e acompanhar a execução das políticas municipais de cultura.

Fortalecer os Fóruns Permanentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, estruturados por cada segmento cultural, para discussão e avaliação das políticas e ações culturais do município e formular para os segmentos culturais políticas culturais específicas que incluam questões como: memória, formação, divulgação, exibição, incentivo, pesquisa, intercâmbio, organização, descentralização, geração de renda, acesso, parcerias, entre outras.

Realizar, anualmente, a Plenária Temática da Cultura do Programa do Orçamento Participativo para definir as ações prioritárias na área da cultura e eleger os componentes do Fórum Temático da Cultura, que deverá realizar reuniões mensais para acompanhamento das ações do Plano Municipal de Cultura.

Assegurar que sejam previamente apresentados e debatidos, no Conselho Municipal de Política Cultural e nos seus Fóruns Permanentes, os projetos dos eventos realizados pela Secretaria de Cultura, especialmente o Carnaval Multicultural, o São João, o Natal e os Festivais do Calendário Cultural de Jordão.

8. Participar ativamente dos Fóruns e Articulações Institucionais a nível Regional e Nacional contribuindo para a formulação das políticas públicas de cultura e inserção da produção local nas redes culturais. A representação da cidade de Jordão nestes Fóruns deve ser definida em função da sua natureza e dos temas a serem tratados nas reuniões, cabendo ao Poder Executivo Municipal a indicação da representação local. Cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural, quando solicitado, fazer indicação de nomes para representá-lo.

#### REDE DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS

9. Criar, Ampliar e qualificar a Biblioteca Municipal, envolvendo as Secretarias de Cultura, de Educação, Esporte e Lazer, incentivando e apoiando iniciativas da comunidade e implantando novos projetos, numa ação integrada com o Governo municipal, Governo do Estado, iniciativa privada e entidades organizadas da sociedade civil.

10. Criar o Museu da Cidade de Jordão com a qualificação dos espaços físicos, climatização, acesso para portadores de necessidades especiais, auditório, oficinas e galerias para exposições, para que ele cumpra suas funções de conservação, pesquisa e difusão da história cultural do Município de Jordão.

#### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

11. Fortalecer a Secretaria de Cultura de Jordão, com uma estrutura organizacional capaz de viabilizar a implementação da nova política cultural. O organograma deve dar uma maior autonomia à gestão dos grandes equipamentos culturais do município como unidades vinculadas diretamente ao gabinete do Secretário.

12. Assegurar percentuais acima de 2% do Orçamento Municipal para a área da cultura, garantindo a execução das políticas públicas de cultura do município e o funcionamento da Secretaria de Cultura do município de Jordão.

13. Criar sede própria para a Secretaria municipal de Cultura de Jordão - SMCJ, possibilitando com o funcionamento do seu setor administrativo num único local maior articulação e integração do seu quadro funcional, melhor desempenho operacional e atendimento ao público.

14. Consolidar o Modelo de Gestão Colegiada, integrando as diversas instâncias da Secretaria municipal de Cultura, democratizando as decisões e dando maior agilidade e eficácia à gestão.

15. Valorizar, estruturar, capacitar e aumentar o Quadro de Funcionários da Secretaria de Cultura de Jordão, com a implementação de melhores condições de trabalho e a realização de Concurso Público para composição das equipes das diversas unidades administrativas, incluindo vagas para agentes culturais nas comunidades e nas escolas, (similar aos agentes de saúde), com a atribuição de mapear e acompanhar as atividades dos grupos culturais, desenvolvendo pesquisas, articulando e incentivando o desenvolvimento cultural das comunidades.

16. Assegurar capacitação e reciclagem para trabalhadores da Cultura, que fazem parte do quadro técnico do Município, através da formação continuada, nas suas áreas específicas, suprimindo carências identificadas a partir de pesquisa interna.

17. Criar quadros de funcionários especializados nas instituições culturais municipais visando o pleno funcionamento do teatro, cinema, mu-

seu, centros culturais e bibliotecas.

Prefeitura Municipal de Jordão  
Secretaria Municipal de Cultura de Jordão  
Jordão – AC, 04 de Dezembro de 2009

ÉLSON DE LIMA FARIAS  
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

DECRETO Nº033/2013

Convocação da IV Conferencia de Meio Ambientes e dá outras providencias. O PREFEITO DE JORDÃO - ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria nº 185, de 04 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, que convoca a IV Conferencia Nacional de Meio Ambiente, Considerando o Decreto nº 5.670, de 22 de abril de 2013, do governo do Acre, que convoca a IV Conferencia Estadual de Meio Ambiente, cujo temário deve ser previamente debatido nas Conferencias municipais, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal do Meio Ambiente, a se realizar em Jordão no período de 13 a 14 de junho 2013.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Meio Ambiente terá como objetivo contribuir para a implementação da Política Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos, com foco em:

- I - Produção e Consumo Sustentáveis;
  - II - Redução dos impactos ambientais; e
  - III - Geração de emprego e renda.
- IV- Educação Ambiental

Art. 3º A Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Secretario de Meio Ambiente ou, na sua ausência ou impedimento, por pessoa por ele designada.

Art. 4º A organização da Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal - COMU, coordenada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com representação do poder publico, sociedade civil e setor empresarial.

Art. 5º A composição da Comissão Organizadora Municipal – COMU será formalizada através de Portaria da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º O Regimento Interno da Conferência Municipal do Meio Ambiente seguirá as orientação da Comissão Estadual e será adequado e aprovado pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 7º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de outras secretarias do governo municipal e de patrocínios que possam contribuir para a sua execução.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JORDÃO, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MAIO DE 2013.

ÉLSON DE LIMA FARIAS  
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

DECRETO Nº 32, DE 23 DE MAIO DE 2013.

“Convoca a II Conferência Municipal de Cultura e homologa o seu Regimento Interno”.

O Prefeito do Município de Jordão no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 138, da Lei Orgânica Municipal, fundamentado no disposto no Art. 14 do Regimento Interno da III Conferência Estadual de Cultura e, na Clausula 6ª do Acordo de Cooperação Federativa, resolve:

Art. 1º Convocar a II Conferência Municipal de Cultura – II CMC, como etapa da III Conferência Estadual de Cultura, a ser realizada sob a coordenação do Departamento Municipal de Cultura, nos dias 26 e 27 de Junho de 2013.

Art. 2º O Regimento Interno da II CMC será aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural ou na abertura da Conferencia.

Art. 3º A II CMC terá como tema geral: “Uma Política de Estado para a Cultura”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLSON DE LIMA FARIAS  
Prefeito de Jordão

**MÂNCIO LIMA**

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

**Aviso de Licitação**

Tomada de Preço Nº. 002/2013, o objeto desta licitação é a Construção de Casas Populares no Município de Mâncio Lima. Retirada do Edital: de 28 de Maio a 14 de Junho de 2013, local "Sala de licitação" ou excepcionalmente na sede da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima Estado do Acre, Rua Mimosa Sá, 21, Bairro Centro – Mâncio Lima – Acre, CEP: 69.990-000 Telefone: (68)3343-1446 Fax: (68) 3343-1446 - Horário: De segunda a sexta-feira: das 08h30min às 14h30min. Data da Abertura: 14 de Junho de 2013 às 9h30min.  
Mâncio Lima - AC, 24 de Maio de 2013.

Dilmeres Freitas de Souza  
Presidente da CPML/AC

**PLÁCIDO DE CASTRO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial 19/2013

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - Acre, através de sua Comissão Municipal de Pregão (CMP), torna público que às 9h00min do dia 08 de maio de 2013, na sede da Prefeitura Municipal à Rua Epitácio Pessoa, 146 Centro na sala da CMPL, serão recebidos e abertos os envelopes com as propostas e documentações relativos o Pregão Presencial 19 de 2013, que tem por objetivo "Locação de 01 (um) Imóvel com área Construída de no mínimo 2.600m² com 26 salas de serviços, área de estacionamento com no mínimo 2.000m², no município de Plácido de Castro", para instalação das Secretarias Municipais. Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas na CMP, no endereço acima citado, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Hudirley Nolasco Nunes - Pregoeiro - Dec. Mun. nº.011/2013.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Fornecimento 01/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a Empresa MARCOPOLO S. A., CNPJ Nº 88.611.835/0008-03.  
Valor: R\$ 589.500,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).  
Aquisição de 03 Veículos tipo Microônibus Rural Escolar ORE 1 (4X4)  
Fonte de Recursos: FNDE

Assinam: Roney de Oliveira Firmino, pela contratante e Marcopolo S. A., pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Obras nº 002/2.013

Partes: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a Empresa BELA VISTA CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.531.473/0001-39.  
Valor: R\$ 79.471,92 (setenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), referente Tomada de Preços 01/2013. Construção de 01 Academia de Saúde Básica em Plácido de Castro, Rua Olimpio da Silva Gomes, no bairro Thaumaturgo.  
Fonte de Recursos: Ministério da Saúde, proposta de Academia da Saúde nº 11794.838000/1120-02

Assinam: Roney de Oliveira Firmino, pela contratante e José Rodrigues do Nascimento – Sócio Administrador, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Obras nº 003/2.013

Partes: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a Empresa BELA VISTA CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.531.473/0001-39.  
Valor: R\$ 79.471,92 (setenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). Construção de 01 Academia de Saúde Básica em Plácido de Castro, Rua Olimpio da Silva Gomes, no bairro Frei Peregrino.  
Fonte de Recursos: Ministério da Saúde, proposta de Academia da Saúde nº 11794.838000/1120-01

Assinam: Roney de Oliveira Firmino, pela contratante e José Rodrigues do Nascimento – Sócio Administrador, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Obras nº 004/2.013

Partes: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a Empresa ELO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.713.263/0001-60.  
Valor: R\$ 79.038,95 (setenta e nove mil trinta e oito reais e noventa e cinco centavos). Construção de 01 Academia de Saúde Básica em Plácido de Castro, Distrito de Campinas.  
Fonte de Recursos: Ministério da Saúde, proposta de Academia da Saúde nº 11794.838000/1110-03

Assinam: Roney de Oliveira Firmino, pela contratante e Tomás de Aquino Pereira Neto – Sócio Administrador, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Fornecimento 02/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a Empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 59.104.273/0001-29.  
Valor: R\$ 240.500 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).  
Aquisição de 01 Veículo tipo Ônibus Rural Escolar ORE 3  
Fonte de Recursos: FNDE

Assinam: Roney de Oliveira Firmino, pela contratante e Mercedes-Benz do Brasil LTDA., pela contratada.

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2013

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, nº. 146, Centro, CNPJ nº 04.076.733/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONEY DE OLIVEIRA FIRMINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com base no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 e nos termos dos incisos, I, II, III do art. 78 do mesmo diploma legal, DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2013 e a todos os termos dele decorrentes, celebrado com a empresa MENEZES & DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.523.811/0001-19, com sede no Ramal do Erculano nº 268 Santa Maria II – Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ALECSO DANTAS DE MENEZES, cujo objeto é a execução de serviços para suprir as atividades das Secretarias Municipais de Plácido de Castro.

Portanto, fica rescindido, a partir de 02 de maio de 2013, o Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa MENEZES & DANTAS LTDA.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, determinado que seja publicado no Diário Oficial, a fim de que se produza os efeitos legais.

Plácido de Castro/AC, 03 de maio de 2013.

RONEY DE OLIVEIRA FIRMINO

Prefeito Municipal

**PORTO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO Nº. 004/2013 – CPL (Contratação dos Serviços de Transporte Escolar Fluvial) o objeto licitado em favor do senhor: Elcimar de Oliveira Lima, vencedor do item 1 com valor mensal de R\$ 981,00 (novecentos e oitenta e um reais); Raimundo Ricardo Gomes da Silva, vencedor do item 2, com valor mensal de R\$ 1.240,00 (mil duzentos e oitenta reais); Clecio da Silva Lima, vencedor do item 3, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais); José Claudio Gomes de Noronha, vencedor do item 4, com valor mensal de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) e da senhora Maria Helenilce Silva dos Santos, vencedor do item 5, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Porto Acre- AC, 15 de abril de 2013.

Antonio Carlos Ferreira Portela  
Prefeito

## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.395 DE 23 DE MAIO DE 2013

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2013 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.952, de 26 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

006-PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO			
006 001 GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE			
006 001. 04122001220180000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 3 90 39 00	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica	01 R. P.	250.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

006-PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO			
006 001 GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE			
006 001. 04122001220190000- AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS		
4 4 90 00 00	Aplicações Diretas		
4 4 90 91 00	Sentenças Judiciais	01 R. P.	200.000,00
4 4 90 93 00	Indenizações e Restituições	01 R. P.	20.000,00
4 5 00 00 00	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4 5 90 00 00	Aplicações Diretas		
4 5 90 61 00	Aquisição de Imóveis	01 R. P.	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de maio de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco  
Maria Janete Souza dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
José Andrias Sarquis  
Secretário Municipal de finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.396 DE 23 DE MAIO DE 2013

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2013 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.952, de 26 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

010 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
010.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
010.003.12361000910090000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		

3 3 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 3 90 39 00	Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	1 R. P.	7.000,00
010.003.12361000920890000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 3 90 36 00	Outros Serv. de Terc. Pes. Física	6 CONV. UNI.	200.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
010.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS			
010.002.12361000920880000 - MANUT. DAS ATIV. DO DEPART. DE RECURSOS			
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		
3 1 00 00 00	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		
3 1 90 00 00	Aplicações Diretas		
3 1 90 04 00	Contratação por Tempo Determinado	1 R. P.	7.000,00
010.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
010.003.12361000910100000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES			
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS		
4 4 90 00 00	Aplicações Diretas		
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	6 CONV. UNI.	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de maio de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco  
Maria Janete Souza dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
José Andrias Sarquis  
Secretário Municipal de finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 41 de 2013, de 15 de Maio de 2013  
O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2043, de 31 de dezembro de 2010 e, tendo em vista o Processo Nº 878/13

Resolve:

Art. 1º- Conceder, com fundamento no Art. 65, da Lei 1.892, de 03 de abril de 2012, Licença-Prêmio de três meses para o(a) servidora Camila Gomes Pires, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Mat. 701.735-1, no cargo de técnico em Gestão Pública, referente ao período aquisitivo de 15-02-2008 a 15-02-2013, com início em 02-05-2013 e término 02-08-2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data início em 02-05-2013 e término 02-08-2013  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 42 de 2013, de 15 de Maio de 2013  
O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2043, de 31 de dezembro de 2010 e, tendo em vista o Processo Nº 1058/13

Resolve:

Art. 1º- Conceder, com fundamento no Art. 65, da Lei 1.892, de 03 de abril de 2012, Licença-Prêmio de três meses para o(a) servidora Osvan-

da Keneya de Araújo , lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Mat. 18778-01, no cargo de Auxiliar de Escritório , referente ao período aquisitivo de 28-06-2008 a 01-01-2010, com início em 06-05-2013 e término 06-08-2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data início em 02-05-2013 e término 02-08-2013  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 43 de 2013, de 02 de Maio de 2013

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2043, de 31 de dezembro de 2010 e, tendo em vista o Processo Nº 2697/13

Resolve:

Art. 1º- Conceder, com fundamento no Art. 65, da Lei 1.892, de 03 de abril de 2012, Licença-Prêmio de três meses para o(a) servidora Odorica de Souza Lima Guimarães , lotado(a) na Escola Luiza Carneiro Dantas, Mat.12963-1, no cargo servente - Contínuo, referente ao período aquisitivo de 01-01-2005 a 01-01-2010, com início em 22-12-2012 e término 22-03-2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de início em 22-12-2012 e término 22-03-2013.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Marcio Oliveira do Carmo  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 46 de 2013, de 08 de Maio de 2013

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2043, de 31 de dezembro de 2010 e, tendo em vista o Processo Nº 1249/12

Resolve:

Art. 1º- Conceder, com fundamento no Art. 65, da Lei 1.892, de 03 de abril de 2012, Licença-Prêmio de três meses para o(a) servidora Terezinha Alves da Silva, lotado (a) na Escola Irmã Mª Gabriela Soares da Secretaria Municipal de Educação, Mat. 012025-01, no cargo de Auxiliar de Escritório, referente ao período aquisitivo de 01-01-2005 a 01-01-2010, com início em 18-02-2013 e término 18-05-2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data início em 18-02-2013 e término 18-05-2013.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Marcio Oliveira do Carmo  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 47 de 2013, de 08 de Maio de 2013

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2043, de 31 de dezembro de 2010 e, tendo em vista o Processo Nº 1200/12

Resolve:

Art. 1º- Conceder, com fundamento no Art. 65, da Lei 1.892, de 03 de abril de 2012, Licença-Prêmio de três meses para o(a) servidora Daniele Lima Granjeiro, lotado (a) na Escola Dom Giocondo da Secretaria Municipal de Educação, Mat. 545037-1, no cargo de Merendeira, referente ao período aquisitivo de 01-01-2005 a 01-01-2010, com início em 19-03-2013 e término 19-06-2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data início em 19-03-2013 e término 19-06-2013.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Marcio Oliveira do Carmo  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 48 de 2013, de 08 de Maio de 2013

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2043, de 31 de dezembro de 2010 e, tendo em vista o Processo Nº 1174/13

Resolve:

Art. 1º- Conceder, com fundamento no Art. 65, da Lei 1.892, de 03 de abril de 2012, Licença-Prêmio de três meses para o(a) servidora Maria de Lourdes Barbosa Braga, lotado (a) na Escola Dr João Aguiar da Secretaria Municipal de Educação, Mat. 205540-1, no cargo de professor p2, referente ao período aquisitivo de 01-01-2005 a 01-01-2010, com início em 15-04-2013 e término 15-07-2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data início em 15-04-2013 e término 15-07-2013.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Marcio Oliveira do Carmo  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 49 de 2013, de 08 de Maio de 2013

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2043, de 31 de dezembro de 2010 e, tendo em vista o Processo Nº 899/12

Resolve:

Art. 1º- Conceder, com fundamento no Art. 65, da Lei 1.892, de 03 de abril de 2012, Licença-Prêmio de três meses para o(a) servidora Vilma Oliveira de Almeida, lotado (a) na Escola Chico Mendes da Secretaria Municipal de Educação, Mat. 543175-1, no cargo de Merendeira, referente ao período aquisitivo de 01-01-2005 a 01-01-2010, com início em 15-04-2013 e término 15-07-2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data início em 15-04-2013 e término 15-07-2013.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Marcio Oliveira do Carmo  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 50 de 2013, de 08 de Maio de 2013

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2043, de 31 de dezembro de 2010 e, tendo em vista o Processo Nº 896/13

Resolve:

Art. 1º- Conceder, com fundamento no Art. 65, da Lei 1.892, de 03 de abril de 2012, Licença-Prêmio de três meses para o(a) servidora Evelina Moreira da Silva, lotado(a) na Escola Angelina Gonçalves, Mat. 358965-1, no cargo de professor p2, referente ao período aquisitivo de 01-01-2005 a 01-01-2010, com início em 20-03-2013 e término 20-06-2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de início em 20-03-2013 e término 20-06-2013.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Marcio Oliveira do Carmo  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 57 de 2013, de 15 de Maio de 2013

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2043, de 31 de dezembro de 2010 e, tendo em vista o Processo Nº 1567/11

Resolve:

Art. 1º- Conceder, com fundamento no Art. 65, da Lei 1.892, de 03 de Licença-Prêmio de três meses para o(a) servidora Maria Jose de Almeida Felix lotado(a) na Escola Irmã Maria Gabriela Mat. 010.677, no cargo de professor p2, referente ao período aquisitivo de 14-07-1991 a 14-07-1996, com início em 25-02-2013 e término 25-05-2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de início em 25-02-2013 e término 25-05-2013. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 98/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Diretor Presidente, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, Márcio Oliveira do Carmo, para participar da 45ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes Próprios de Previdência Social – CONAPREV e da Reunião com o Secretário de Políticas de Previdência Social, Dr. Leonardo Rolim, que se realizará no Blue Tree Towers Rio Poty, na cidade de Teresina/PI, nos dias 28 e 29 de maio de 2013, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Rio Branco/Teresina/Rio Branco, com saída em 27/05/2013 e retorno em 29/05/2013, e 2 ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.584/2006.

Art. 2º Designar a Diretora de Previdência, Raquel de Araújo Nogueira, para responder pelo expediente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, enquanto durar a ausência do titular do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MARÇO DE 2013.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 107

Rio Branco – AC, 23 de maio de 2013.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 008 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Raimunda Costa de Matos, matrícula nº 542914-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa, da Escola Professora Eufrosina Silva Oliveira a partir de 15/05/2013.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito a contar de 15/05/2013.

Márcio José Batista  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 108

Rio Branco – AC, 23 de maio de 2013.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 008 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Coordenadora Pedagógica Elisabeth Alves da Silva, para responder pela Direção da Escola Raimundo Hermínio de Melo, tendo em vista que o titular, Raimundo Ricardo Gomes de Lima, estará de férias no período de 03/06 a 02/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Márcio José Batista  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN

autorizou a Dispensa de Licitação, visando a contratação do Instituto Euvaldo Lodi – IEL, para a prestação de serviços de instrutoria para a realização do Curso de: Construção de Indicadores de Desempenho e Avaliação de Resultados na Administração Pública, para aperfeiçoamento de 35 servidores diretamente envolvidos na gestão das informações geradas no âmbito da Administração Pública Municipal, com fundamento no art. 24 inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93, e em conformidade com o processo nº 006/2013, aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Rio Branco através do processo nº 2013.02.001501/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26 da Lei supracitada. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 007.001.1067.0000 (Programa de Modernização da Gestão Tributária e dos Setores Sociais Básicos – PMAT II/BN-DES); Rubrica Orçamentária: 44.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 08 – Operação de Crédito, com valor total da contratação de R\$ 17.747,45 (dezesete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Rio Branco - Acre, 23 de maio de 2013.

Marcus Alexandre Médiçi Aguiar  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N.º 007/2013 – CEL 01 PMRB

Objeto: Objetivando a Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de Construção de 01 (uma) Creche Padrão Próinfância / Escola Infantil Tipo B, no Loteamento Rosa Linda III, no Município de Rio Branco – Acre.

A CEL 01 JULGOU e CLASSIFICOU para o Lote I: 1º colocada – NEO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; 2º colocada – COLUNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; 3º colocada – ÂNCORA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; 4º colocada – CONSTRUTORA CONCRETO LTDA; 5º colocada – CONSORCIO NAED LTDA; 6º colocada – ESQUADRO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA; 7º colocada – CONSTRUTORA QUANTANA LTDA; 8º colocada – MOREIRA CONSTRUÇÕES LTDA. Para o Lote II CLASSIFICOU como 1º colocada a empresa – CONSTRUTORA FRIZONI LTDA; 2º colocada – CONSTRUTOR SOL NASCENTE LTDA; 3º colocada – CONSTRUTORA SOLAR LTDA; 4º colocada – M & P MAIA CONSTRUÇÕES LTDA; 5º colocada – L N CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; 6º colocada – CONSTRUTORA MOREIRA DA COSTA LTDA; 7º colocada – CONSTRUTORA J & L LTDA; 8º colocada – LOGISTICA AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA; 9º colocada – REFIGON LTDA; 10º colocada – COLUNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; 11º colocada – ACRE CONSTRUÇÕES LTDA; 12º colocada – RECON ALMEIDA MESQUITA LTDA; 13º colocada – ESQUADRO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA; 14º colocada – DESTAK CONSTRUÇÕES LTDA; 15º colocada – CONSTRUTORA CONCRETO LTDA; 16º colocada – ÂNCORA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; 17º colocada – CONSTRUTORA QUANTANA LTDA; 18º colocada – CONSORCIO NAED LTDA. Foi DESCLASSIFICADA para o lote II a empresa: NEO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

A Comissão informou ainda que as empresas inconformadas com a decisão ora adotada terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentem razões de recurso e não havendo manifestação, o processo será encaminhado a SEOP para homologação e adjudicação, conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 em nome das empresas que foram classificadas: 1º lugar PARA O LOTE I, NEO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com o valor de R\$ 1.763.829,37 e PARA O LOTE II, CONSTRUTORA FRIZONI LTDA com o valor de R\$ 151.289,27. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Amazonas, 466, Cerâmica, Rio Branco/AC, das 08h às 18h. Rio Branco-AC, 24 de maio de 2013.

Wilton Diogo de Oliveira  
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL I

PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N.º 008/2013 – CEL 01 PMRB

Objeto: Objetivando a Contratação de empresa de engenharia para a

execução de serviços de Construção de 01 (uma) Creche Padrão Pró-infância / Escola Infantil Tipo B no Loteamento Jenipapo, Estrada Jarbas Passarinho, no Município de Rio Branco – Acre.

A CEL 01 JULGOU e CLASSIFICOU para o Lote I: 1º colocada – CONSTRUTORA ÁGAPE LTDA; 2º colocada – NEO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; 3º colocada – CONSÓRCIO JOAFRA LTDA; 4º colocada – COLUNA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; 5º colocada – ÂNCORA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; 6º colocada – CONSTRUTORA CONCRETO LTDA; 7º colocada – CONSORCIO NAED LTDA; 8º colocada – ESQUADRO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA; 9º colocada – CONSORCIO MODELO LTDA; 10º colocada – CONSTRUTORA QUANTANA LTDA. Para o Lote II: 1º colocada a empresa – CONSTRUTORA FRIZONI LTDA; 2º colocada – CONSTRUTORA SOL NASCENTE; 3º colocada – BELA VISTA CONTRUTORA LTDA; 4º colocada – L N CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; 5º colocada – M & P MAIA CONSTRUÇÕES LTDA; 6º colocada – LOGISTICA AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; 7º colocada – CONSTRUTORA J & L LTDA; 8º colocada – AZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA; 9º colocada – CONSTRUTORA MOREIRA DA COSTA LTDA; 10º colocada – NEO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; 11º colocada – CONSTRUTORA ÁGAPE; 12º colocada – REFICON LTDA; 13º colocada – ACRE CONSTRUÇÕES LTDA; 14º colocada – COLUNA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; 15º colocada – V S CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; 16º colocada – ESQUADRO CONSTRUÇÃO E COMERCIO; 17º colocada – CONSTRUTORA CONCRETO LTDA; 18º colocada – ÂNCORA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; 19º colocada – CONSORCIO JOAFRA LTDA; 20º colocada – CONSORCIO NAED LTDA; 21º colocada – CONSTRUTORA QUANTANA LTDA.

A Comissão informou ainda que as empresas inconformadas com a decisão ora adotada terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentem razões de recurso e não havendo manifestação, o processo será encaminhado a SEOP para homologação e adjudicação, conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 em nome das empresas que foram classificadas: Para o Lote I – 1º lugar CONSTRUTORA ÁGAPE LTDA, com o valor de R\$ 1.717.263,58. E para o Lote II – 1º lugar CONSTRUTORA FRIZONI LTDA com o valor de R\$ 122.037,30 (cento e vinte e dois mil, trinta e sete reais e trinta centavos).

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Amazonas, 466, Cerâmica, Rio Branco/AC, das 08h às 18h. Rio Branco-AC, 25 de maio de 2013.

Wilton Diogo de Oliveira  
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL I

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 051/2013 – CEL I/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio referente ao Pregão SRP n.º 051/2013 – CEL I, em favor dos licitantes: ANTONIO M. B. DOMINGOS – ME no item I com o valor unitário/h de R\$ 18,00 (dezoito reais); RAIMUNDO DA SILVA LEITE no item II com o valor unitário/h de R\$ 18,02 (dezoito reais e dois centavos); LUIZ CARLOS DOS SANTOS SOUZA no item III com o valor unitário/h de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos); EDVILSON MARTILHO DE MATOS no item IV com o valor unitário/h de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos); PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE MELO no item V com o valor unitário/h de R\$ 18,97 (dezoito reais e noventa e sete centavos); SAMARA BRASIL ANTROBUS no item VI com o valor unitário/h de R\$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos); CONSTRUTORA SELVA LTDA nos itens VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, todos com o valor unitário/h de R\$ 19,00 (dezenove reais) cada; GILMA MARIA LEITE RIBEIRO no item XIV com o valor unitário/h de R\$ 17,99 (dezesete reais e noventa e nove centavos); GILDEMAR PISMEL LEITE no item XV com o valor unitário/h de R\$ 17,98 (dezesete reais e noventa e oito centavos); GILDSON PISMEL LEITE no item XVI com o valor unitário/h de R\$ 17,97 (dezesete reais e noventa e sete centavos); PAULO EDER DA SILVA FERREIRA no item XVII com o valor unitário/h de R\$ 17,49 (dezesete reais e quarenta e nove centavos); ADAUTO DAS MERCÊS PEREIRA no item XVIII com o valor unitário/h de R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos); LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA no item XIX com o valor unitário/h de R\$ 17,51 (dezesete reais e cinquenta e um centavos); SIMONE MARIA DE TAVARES no item XX com o valor unitário/h de R\$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos); MAURO SILVA DE MESQUITA no item XXI com o valor unitário/h de R\$ 19,45 (dezenove reais e quarenta e cinco centavos); FRANCISCO MOURA DE SOUZA no item XXII com o valor unitário/h de R\$ 17,96 (dezesete reais e noventa e seis centavos); DEUZIMAR IVO DOS ANJOS no item XXIII com o valor unitário/h de R\$ 20,00 (vinte reais); JOSÉ CELIO THIMÓTEO DE FREITAS no item XXIV com o valor

unitário/h de R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos); ANTONIO BEZERRA DE QUEIROZ no item XXV com o valor unitário/h de R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos); JOSÉ GILBERTO SILVA DINIZ no item XXVI com o valor unitário/h de R\$ 17,96 (dezesete reais e noventa e seis centavos); AURÉLIO SILVA DEMESQUITA no item XXVII com o valor unitário/h de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos); JMG SOUZA no item XXVIII com o valor unitário/h de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos); JMG SOUZA no item XXIX com o valor unitário/h de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos); SAMIR PINTO DA SILVA no item XXX com o valor unitário/h de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos); RÁGYLLON JOÃO DE ANDRADE SOUZA no item XXXI com o valor unitário/h de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos); SEVERINO SÉRGIO DA COSTAARAÚJO no item XXXII com o valor unitário/h de R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos); FRANCISCO EDSON DUARTE no item XXXIII com o valor unitário/h de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos); EVANDRO BARBOSA DE SOUZA no item XXXIV com o valor unitário/h de 22,00 (vinte e dois reais) e MARIA DO SOCORRO GONÇALVES CAVALCANTE no item XXXV com o valor unitário/h de R\$ 19,00 (dezenove reais); Rio Branco – Acre, 22 de maio de 2013.

Jackson Marinheiro Pereira  
Diretor Presidente da EMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

Errata de Extrato da Dispensa de Licitação nº013/2013  
Dispensa de Licitação nº013/2013 Processo nº 013/2013

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – Safra e o Senhor Justino Dantas de Bessa. Onde se lê: Rio Branco-Ac, 19 de março de 2013.

Leia-se: Rio Branco-Ac, 20 de março de 2013.

Ordenador Responsável: Mário Jorge da Silva Fadell

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA

Extrato de Contrato  
Nº do Contrato: 012/2013.

Processo nº: 011/2013 .

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e a empresa: AUTOPEÇAS E MECÂNICA J F EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.210.939/0001-83.

Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de lavagem de veículos automotores, visando atender às necessidades da frota atual da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA.

Fundamento Legal: Realizado nos termos da Lei nº 8.666/1993, artigo 24, inciso II, uma vez que o menor orçamento, conforme Coleta de Preços anexo no processo, enquadra-se no disposto no referido artigo da Lei de Licitações, o qual dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços e compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência: O Contrato terá vigência no período de 23 de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Valor: R\$ 7.950,00 ( sete mil e novecentos e cinquenta reais)

Modalidade: Dispensa de licitação nº: 011 / 2013

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 011.003.1053.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recurso: 01(Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 23/05/2013

Signatários: Pelo Contratante, Mário Jorge da Silva Fadell – Secretário Municipal de Agricultura e Floresta. e , pela Contratada, José Ferreira de Melo – AUTOPEÇAS E MECÂNICA J F EIRELI - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso legal de suas atribuições conferidas através do Decreto Municipal nº 008, de 02 de janeiro de 2013, DECIDE:

Aplicar a Empresa EDVALDO MENDES DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.762.159/0001-55 e Inscrição Estadual nº

01.019.618/001-21, com sede na Rua Plácido de Castro nº 161, Bairro Aeroporto Velho, Rio Branco-Acre, na pessoa de sua representante legal o Senhor EDVALDO MENDES DE LIMA, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Branco pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamentação legal no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o não comparecimento e nem apresentação de justificativa após a Convocação nº 002/2013, publicada no Diário Oficial nº 11.023, de 09 de abril de 2013, e Notificação nº 002/2013, publicada no Diário Oficial nº 11.038, de 30 de abril de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Rio Branco – Acre, 10 de maio de 2013.

Márcio José Batista  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso legal de suas atribuições conferidas através do Decreto Municipal nº 008, de 02 de janeiro de 2013, DECIDE:

Aplicar ao Senhor MADSON VIEIRA BEZERRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 759.092.942-53 e RG nº 382.851 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco nº 36, Conjunto Esperança, quadra 14, casa 10, Bairro Floresta, Rio Branco-Acre, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Branco pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamentação legal no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o não comparecimento e nem apresentação de justificativa após a Convocação nº 001/2013, publicada no Diário Oficial nº 11.023, de 09 de abril de 2013, e Notificação nº 003/2013, publicada no Diário Oficial nº 11.039, de 02 de maio de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Rio Branco – Acre, 10 de maio de 2013.

Márcio José Batista  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 008/2013

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO/SEME/Nº. 073/2013  
(PROCESSO Nº. 320/2012 – CPL/PMRB)  
PREGÃO SRP Nº. 014/2013

PARTES: O Município de Rio Branco, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa COPIART INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CÓPIAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Prestação de Serviços de Reprografia – Fotocópias Simples, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação – SEME, com fornecimento de 01 (um) equipamento e mão-de-obra equivalente, equipamentos auxiliares e insumos necessários para a execução dos serviços (estabilizador, papéis, toner e etc.), visando atender a demanda das Unidades de Ensino Não Executoras, PROJovem URBANO- R.C./FNDE Nº 60 – PROJovem URBANO, em conformidade com os Anexos I e II do Edital de Licitação parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 1.718,76 (mil setecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, em conformidade com os serviços efetuados, e o crédito se dará em Conta Corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, certidão de regularidade perante a Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

DESPESA: As despesas decorrerão da Unidade Orçamentária consignadas nos Programas de trabalho: 010.003.10110000(Manutenção das Atividades do Projovem). Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Fonte de Recursos: 06 - CONVENIO – R.C./FNDE Nº 60-PROJovem URBANO, Orçamento 2013.

PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será a partir da data de assinatura do Termo Contratual até 31 de dezembro de 2013 ou até consumo total dos serviços contratados, e o Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 15 de maio de 2013.

ASSINAM: Márcio José Batista, pela Contratante  
Sirlei Pessoa Judar, pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO .

Nº do Contrato: 001/2006.

Partes: O Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação - SEME e a Senhora DANIELY BARBOSA SALES MAIA.

Objeto do Contrato: o objeto deste Contrato destina-se a Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do Depósito da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação

Valor do Contrato: R\$ 6.859,09 ( seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)

Modalidade: Dispensa de licitação nº: 0173 / 2006

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2006, que trata a locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do Depósito da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: INCISO X, ART. 24 DA LEI 8.666/93

Vigência do Aditamento: O prazo de locação do referido Contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, correspondendo ao período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2013.

Dotação Orçamentária: As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 010.002.20880000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Fonte de Recurso: 01 - Recurso Próprio.

Aditivos Anteriores: PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO - DEZEMBRO/2006. SEGUNDO TERMO ADITIVO - VALOR - FEVEREIRO/2007. TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO - OUTUBRO/2007. QUARTO TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO DE PROGRAMA DE TRABALHO - JANEIRO/2008. QUINTO TERMO ADITIVO - VALOR - FEVEREIRO/2008. SEXTO TERMO ADITIVO - PRAZO - AGOSTO/2008. SÉTIMO TERMO ADITIVO - PRAZO - DEZEMBRO/2008. OITAVO TERMO ADITIVO - VALOR - FEVEREIRO/2009. NONO TERMO ADITIVO - PRAZO - OUTUBRO/2009. DÉCIMO TERMO ADITIVO - PRAZO - AGOSTO/2010. DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO - JUNHO/2011. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRAZO - MAIO/2012. DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO - DEZEMBRO/2012.

Signatários: pelo Contratante, MÁRCIO JOSÉ BATISTA – LOCATÁRIO e , pela Contratada, DANIELY BARBOSA SALES MAIA – LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO .

Nº do Contrato: CONTRATO/SEME/Nº. 036/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a Empresa PRUMO ENGENHARIA LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Exercução de Serviços Emergenciais de Reforma da Cobertura, Reparos e Pintura da Escola Municipal Angelina Gonçalves, de acordo com a Justificativa da autoridade competente.

Valor do Contrato: R\$ 119.502,90 ( cento e dezenove mil, quinhentos e dois reais e noventa centavos)

Modalidade: Tomada de preços nº: 004 / 2013

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 01 (um) mês o prazo de execução do CONTRATO/SEME/Nº. 036/2013

Fundamentação Legal: com fundamentação legal no art. 57, § 1º, inciso I e III, art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência do Aditamento: O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 01 (um) mês, de 22 de abril a 22 de maio de 2013.

Dotação Orçamentária: As despesas desse contrato continuarão a ocorrer por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 010.003.10090000 (Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física Educacional); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instala-

ções), na Fonte de Recursos.

Fonte de Recurso: 01 – Recurso Próprio.

Signatários: pelo Contratante, MÁRCIO JOSÉ BATISTA – PELA CONTRATANTE e , pela Contratada, SEBASTIÃO GENILSON M. CAVALCANTE – PELA CONTRATADA LINEU ALVES C. JUNIOR – RESP. TÊC. DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

#### DECISÃO

Nome da Autuada: ELETRO J. M. S/A - NOVALAR

Processo Administrativo: 031/MAIO/2013

Auto de Infração nº: 000909

Considerando que a conduta praticada na loja ELETRO J. M. S/A - NOVALAR, atestada mediante o Relatório de Fiscalização nº 054/2013 e o Parecer Jurídico nº 020/2013, constituiu-se em prática lesiva ao Meio Ambiente, tipificada nos art. 13, IV, da Lei Municipal nº 1.459/02 c/c art. 105 e 110, I e III, da Lei Municipal nº 1.330/99 e que, desta forma, deve a Autuada sofrer a penalidade prevista legalmente para a hipótese;

Considerando que nos autos deste processo ficou suficientemente demonstrado ser a Autuada responsável pela infração, e ainda, que as razões apresentadas pela defesa são insubsistentes, tendo em vista que os fiscais ambientais compareceram ao local e comprovaram, com a utilização de aparelho devidamente calibrado, níveis de poluição sonora muito acima do permitido pela Legislação Ambiental;

Considerando que no auto de infração aplicado não consta nenhuma irregularidade capaz de ensejar a nulidade, pois presentes os requisitos essenciais que devem constar na lavratura do auto de infração, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.459/2002;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.330/99 está devidamente regulamentada e o que se questiona é apenas a constitucionalidade do artigo 110, inciso I, que foi declarado inconstitucional no Mandado de Segurança (001.07.004479-2);

Considerando que “a inconstitucionalidade do referido artigo” ainda encontra-se em fase de recuso no Supremo Tribunal de Justiça - STJ, de forma que enquanto não for declarado inconstitucional, o referido artigo tem validade (eficácia), podendo ser aplicado até que seja revogado;

Considerando, ainda, que na própria sentença do Mandado de Segurança supracitado, consigna que a autorização para o exercício da atividade comercial de propaganda volante, deve atender as demais exigências legais ou regulamentares existentes ou que venham a ser editadas (horário, local e nível de ruídos permitidos para o exercício da referida atividade publicitária);

DECIDO pela procedência parcial da defesa apresentada pela Autuada e pela conseqüente manutenção e validade do auto de infração nº 000909. Dê-se ciência.

Publique-se, nos termos do artigo 147 da Lei Municipal nº 1.330/99.

Rio Branco, 13 de maio de 2013.

Silvia Helena Costa Brilhante  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 036/2012.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ETENGE - EMPRESA DE ENGENHARIA EM ELETRICIDADE E COMÉRCIO LTDA.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de expansão do sistema de iluminação pública no município de Rio Branco, com a implantação de 500 (quinhentos) novos pontos de iluminação pública do tipo Vapor de Sódio de 70W – 220 V, no município de Rio Branco.

Valor do Contrato: R\$ 252.023,17 ( duzentos e cinquenta e dois mil, vinte e três reais e dezesseis centavos)

Modalidade: Tomada de preços nº: 017 / 2012

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo contratual e Acréscimo no valor do Contrato, prazo de Vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 24/05/2013 ao dia 22/06/2013, acréscimo no valor inicial ao contrato de R\$ 63.005,33 (sessenta e três mil, cinco reais e trinta e três centavos).

Fundamentação Legal: art. 57, § 1º e art. 65, inciso I, letra “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Valor do Aditamento: R\$ 63.005,33 ( sessenta e três mil, cinco reais e trinta e três centavos)

Vigência do Aditamento: 24/05/2013 ao dia 22/06/2013

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 013.003.2111.0000 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros)

Fonte de Recurso: Fonte: 01 (Recurso Próprio).

Signatários: pelo Contratante, Engª. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Célia Mioko Yonekura Murata Etenge - Empresa de Engenharia Em Eletricidade e Comércio Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 001/2012.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEOP, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CARDOSO & RODRIGUES LTDA.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de serviços de Construção de 08 (oito) sobrados geminados (16 Unidades Habitacionais) em alvenaria e madeira no Bairro Ilson Ribeiro, no Município de Rio Branco - Acre.

Valor do Contrato: R\$ 498.102,72 ( quatrocentos e noventa e oito mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos)

Modalidade: Concorrência nº: 011 / 2011

Objeto do Aditamento: O presente termo aditivo tem como objeto reajustar o valor contratual em 8,95% (oito vírgula noventa e cinco por cento), no valor de R\$ 44.580,19 ( quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e dezenove centavos) ao contrato que antes era de, R\$ 498.102,72 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 542.682,91( quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

Fundamentação Legal: art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Aditamento: R\$ 44.580,19 ( quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e dezenove centavos)

Vigência do Aditamento: 24/04/2013 a 12/072013

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 013.003.10190000 (Manutenção e Investimento em Intervenções Urbanísticas) Elemento de Despesa: 44.90.51.00 (Obras e Instalações)

Fonte de Recurso: Fonte: 01 – Recursos Próprios do Município e 06 – Convênio – PAC 2 – TCnº 350.957-60/2011.

Signatários: pelo Contratante, Engª. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e , pela Contratada, Arlunício da Silva Cardoso Cardoso & Rodrigues Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 022/2012.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA NEO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Objeto do Contrato: Demolição e Construção da praça dos esportes e da cultura no Bairro Cidade Nova, Lote II.

Valor do Contrato: R\$ 1.528.554,93 ( um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)

Modalidade: Concorrência nº: 005 / 2012

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços de Demolição e Construção da praça dos esportes e da cultura no Bairro Cidade Nova, Lote II, do prazo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do seu vencimento, de forma que vigorará do dia 19/05/2013 a 14/11/2013.

Fundamentação Legal: art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: 28/12/2012 a 24/08/2013

Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 013.003.1019.0000; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 (Obras e Instalações).

Fonte de Recurso: Fonte: 06 (OGU).

Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo de Prazo de Execução - 20/11/2012 a 18/05/2013 - 2º Termo Aditivo Prazo de Vigência - 28/12/2012 a 24/08/2013.

Signatários: pelo Contratante, Engª. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, José Venilson de Carvalho Neo Construção e Comércio Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEPLAN

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Parecer Jurídico nº. 131400048/2013 emitido pela Procuradoria Administrativa do Município de Rio Branco, anexo ao Processo Administrativo nº 006/2013, que entende estar resguardada a legalidade que justifica a contratação direta sem recorrer ao procedimento licitatório para a Contratação do Instituto Euvaldo Lodi – IEL, para a prestação de serviços de instrutoria para a realização do Curso de: Construção de Indicadores de Desempenho e Avaliação de Resultados na Administração Pública, para aperfeiçoamento de 35 servidores diretamente envolvidos na gestão das informações geradas no âmbito da Administração Pública Municipal, AUTORIZO a contratação direta, sendo dispensada a licitação com fulcro no art. 24 inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93, cujas despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 007.001.1067.0000 (Programa de Modernização da Gestão Tributária e dos Setores Sociais Básicos); Rubrica Orçamentária: 44.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 08 – Operação de Crédito, com valor total da contratação de R\$ 17.747,45 (dezesete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Rio Branco - Acre, 23 de maio de 2013.

Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO  
CARTA CONVITE 004/2013  
Contrato nº 019/2013.

Contratada: AÇÃO EXECUTIVA ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ (09.344.459/0001-87).  
Objeto: Contratação de Empresa para Consultoria de Elaboração do Projeto do Aterro Sanitário do Município de Rodrigues Alves. Vencedora com o valor total R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Tipo de Licitação, com recursos do RP e FUNASA Elemento de despesas 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Assinam: Henrique Alberto Leite Machado RG: 0146972-SSP/AC – CONTRATADA, FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS - CONTRATANTE.  
Rodrigues Alves, 02 de abril de 2013.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS  
Prefeito municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos do inciso VII, do art. 38, da Lei 8.666/93, para que produza todos os efeitos legais em sua plenitude.

Homologo, portanto, todos os atos praticados pela Comissão de Licitação da Prefeitura decorrentes da habilitação e julgamento relativos à Carta-Convite nº 004/13, em favor da Empresa AÇÃO EXECUTIVA ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ (09.344.459/0001-87), no valor total de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).  
Rodrigues Alves-Ac, 29 de março de 2013.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS  
Prefeito Municipal

TARAUCÁ

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
OBS. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2012 Concorrência por Registro de Preço Nº. 071/2012 – CPL 01, Processo nº 0009570-3/2012.  
TERMO DE CONTRATO: nº 038/2013, firmado entre a PREFEITURA

MUNICIPAL DE TARAUCÁ e a empresa D.C DA SILVA MILANIN-ME.  
OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de Manutenção, Restauração, Conservação de Painéis Cenográficos, Placa em inox, Sintética Têxtil e Execução de Comunicação Visual, para atender às necessidades da Contratante, de conformidade com o PRE-GÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 071/2012 – TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26, que com seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

R\$ 58.243,45 (cinquenta e oito mil, dezentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO: A contar de sua assinatura até o encerramento do exercício financeiro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA: ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 106 – (CONVÊNIO). DATA DA ASSINATURA: 22/04/2013.

ASSINAM: O Prefeito: RODRIGO DAMASCENO CATÃO e a Sra. DANIELLE CECILIA DA SILVA MILANIN, pela empresa D.C DA SILVA MILANIN-ME.

XAPURI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 084/2012, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XAPURI-AC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – SEMINFRAE A EMPRESA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO XAPURI LTDA.

Aos Dezesete dias do mês de Fevereiro, do ano de dois mil e Treze, o município de Xapuri-Ac, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/CNPJ sob o nº. 04.018.560/0001-24, com sede na Rua Floriano Peixoto, 114, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo o Senhor Renes Gomes Moreira, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade com registro geral nº. 125837, emitida pela SSP-AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 138.806.592-49, residente e domiciliado neste Município na Rua Victorino Maia s/n, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CONSTRUÇÕES E COMERCIO XAPURI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.700602/0001-05 e Inscrição Estadual nº.01.021.930/001-91, com sede Rua Petrônio Rodrigues de Oliveira nº 698, Pantanal, CEP: 69.930-000, no Município de Xapuri, neste ato representada pelo Sr. José Rodrigues dos Santos, Brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade com Registro Geral nº. 199903 SSP/AC, inscrito (a) no CPF sob o nº. 359.570.932-20, residente e domiciliado (a) na Rua Petrônio Rodrigues de Oliveira, nº 698, Pantanal, no Município de Xapuri, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, conforme Tomada de Preço nº. 06/2012, parte integrante desta avença, a ser regido pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA FINALIDADE – O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o presente expediente sob as formas da Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Aditamento: Tem o presente instrumento por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO do Contrato nº 084/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência deste termo aditivo iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 16/07/2013, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Dentro do prazo de 20 (Vinte) dias, contados da data de assinatura deste termo aditivo, providenciará sua respectiva publicação, em resumo do presente que passará a ter eficácia plena e exclusiva.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Xapuri – Acre, 17 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS  
Contratada  
RENES GOMES MOREIRA  
Secretario Municipal de Infra Estrutura Urbana e Rural  
Dec. 10/2013  
Contratante  
Testemunhas:  
CPF:  
CPF:

## TRIBUNAL DE CONTAS

DESPESA COM PESSOAL	2012												2013				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL				
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.477.296,64	3.215.910,85	3.219.396,15	2.645.271,57	2.419.704,68	2.368.953,23	2.286.647,61	3.896.808,85	2.523.129,57	2.227.103,45	2.439.777,53	2.178.020,50	22.529.989,58	-		
Pessoal Ativo	1.792.432,24	2.202.435,66	2.520.429,67	1.945.776,67	1.681.849,71	1.699.097,08	1.616.791,46	2.769.719,65	1.742.373,90	1.501.629,61	1.710.539,85	1.470.981,67	22.654.057,17	-			
Pessoal Inativo e Pensionistas	730.614,50	1.013.475,19	698.966,48	699.494,90	737.854,97	669.856,15	669.856,15	1.127.089,20	780.755,67	725.473,84	729.237,68	707.038,83	9.289.713,56	-			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	137.561,85	153.078,59	738.600,00	146.600,00	283.062,40	234.607,80	210.436,29	130.696,06	154.800,00	893.755,49	997.317,89	767.829,44	2.034.642,99	-			
Indenizações por demissão	3.161,85	16.678,59	0,00	0,00	0,00	21.423,60	0,00	8.183,24	0,00	0,00	14.089,42	0,00	49.447,28	-			
Despesas de Exercícios Anteriores	134.400,00	136.400,00	738.600,00	146.600,00	283.062,40	213.184,20	210.436,29	122.512,82	154.800,00	893.755,49	983.228,47	767.829,44	4.784.809,11	-			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-I)	2.031.125,28	2.763.569,57	2.161.949,05	2.176.364,59	2.136.642,28	2.134.345,43	2.076.211,32	3.766.112,79	2.368.329,57	1.333.347,96	1.442.459,64	1.410.191,06	20.495.346,59	-			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (IV) = (III + IIb)																	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>																	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	3.358.303.503,19																
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL	0,81																
LIMITE MÁXIMO	1,00																
LIMITE PRUDENCIAL	0,95																
FONTE: Diretoria de Administração Financeira																	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:																	
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;																	
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.																	
<b>Original Assinado</b>																	
Glemira Maria Mendes Gomes																	
Cont.CRC/AC nº 001167/O-8																	
Euclides Cavalcante de Araújo Bastos																	
Diretor Administrativo Financeiro																	
Valmir Gomes Ribeiro																	
Presidente																	

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2012 A ABRIL/2013		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.943.770,73	0,00
Pessoal Ativo	22.654.057,17	
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.289.713,56	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.834.256,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	49.447,28	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4.784.809,11	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	27.109.514,34	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		27.109.514,34
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		3.358.303.503,19
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		0,81
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		1,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		0,95
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		0,90
FONTE: Diretoria de Administração Financeira		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Original Assinado		
Glemira Maria Mendes Gomes Cont.CRC/AC nº 001167/O-8	Euclides Cavalcante de Araújo Bastos Diretor Administrativo Financeiro	Valmir Gomes Ribeiro Presidente

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

## PORTARIA Nº 157/2013

O Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 38/93 e inciso IV do art. 13, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NANCY BARROSO DE ELERA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Técnica da Presidência, CC/FG-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2013.

Registre-se; Publique-se; Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 20 de maio de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO  
Presidente do TCE/AC

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHORA FRANCISCA MAGALHÃES DA SILVEIRA

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 6.205/2009, de fl. 87– Processo nº 6.103.1998-00– TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.

Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHORA MARGARIDA TELES DO NASCIMENTO

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 7.297/2011, de fl. 115– Processo nº 12.165.2008-50– TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.

Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHORA MARIA RODRIGUES DE ABREU

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 6.121/2009, de fl. 90– Processo nº 12.540.2008-60– TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.

Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHORA NAIR NASCIMENTO DA CUNHA

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 6.304/2009, de fl. 92– Processo nº 12.905.2009-90– TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.

Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHOR VANDERALDO OLIVEIRA DE MENEZES

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 6.711/2010, de fl. 106– Processo nº 13.226.2009-00– TCE/AC, pela qual

se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.  
SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.  
Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHOR CARLINDO FELIPE DE SOUZA

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 6.749/2010, de fl. 80– Processo nº 13.749.2010-70– TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.

Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHOR JOÃO NUNES DE AZEVEDO

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 7.053/2010, de fl. 101– Processo nº 13.911.2010-40– TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.

Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHORA ELZA MAIA JANSEN

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 7.292/2010, de fl. 82– Processo nº 14.518.2010-60– TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.

Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHOR RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 7.244/2011, de fl. 79– Processo nº 14.543.2010-90 TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.

Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHORA MARIA DE NAZARÉ GAMA FERNANDES

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 6.128/2009, de fl. 120– Processo nº 15.307.2004-23– TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.

Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHORA CARLINDA CLEMETINO DE AGUIAR

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 6.736/2010, de fl. 121– Processo nº 15.578.2004-23– TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.  
Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHORA INES ALVES DO NASCIMENTO

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 6.750, de fl. 71– Processo nº 15.853.2004-69– TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.  
Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHORA JANDIRA LEITE CUBERO

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 6.750/2010, de fl. 97– Processo nº 15.915.2004-00– TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.  
Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHOR JOÃO RODRIGUES PIMENTEL

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 6.740/2010, de fl. 117– Processo nº 16.111.2004-00– TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.  
Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHORA MARGARIDA TELES DO NASCIMENTO

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 7.297/2011, de fl. 115– Processo nº 12.165.2008-50– TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.  
Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHORA MARIA GOMES DA SILVA

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 6.715/2010, de fl. 130– Processo nº 16.838.2004-80– TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.

Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHORA MARIA FLORENTINA DA SILVA OLIVEIRA

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 6.182/2009, de fl. 90– Processo nº 19.569.2008-20– TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.  
Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente

## A C Ó R D Ã O Nº 8.232

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.233.2013-70-TCE

ASSUNTO: Proposta de Resolução que altera a Resolução nº 075 de 16 de agosto de 2012.

RESPONSÁVEL: Tribunal de Contas do Estado do Acre

RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Proposta de Resolução. Tribunal de Contas do Estado do Acre. Alteração da Resolução nº 075/2012. Aprovação.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com o voto do Conselheiro-Presidente, por tratar-se de matéria administrativa, aprovar a Proposta de Resolução, que tem por objetivo adequar os prazos a serem observados pelas entidades jurisdicionadas deste Tribunal, para adoção do novo Plano de Contas Aplicado do Setor Público e das novas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, à nova sistemática adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro – Presidente da Corte.---

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre

Rio Branco – Acre, 16 de maio de 2013

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Presidente em exercício do TCE/AC

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO

Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE

## RESOLUÇÃO Nº 81 de 16 de maio de 2013.

Dispõe sobre a alteração do art. 1º, inciso I e II e art. 2º, da Resolução nº 075, de 16 de agosto de 2012, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 38, de 27 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que a resolução acima referida determina aos Poderes e Órgãos estaduais e municipais do Estado do Acre a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor público e dos Procedimentos Contábeis, Patrimoniais e Específicos a que se referem às Portarias STN 406 e 828/2011, bem como a definição do cronograma de implantação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria do Tesouro Nacional publicou a Portaria nº 753, de 21 de dezembro de 2012, que altera a Portaria nº 828/2011, na qual os Órgãos e Poderes alteram para 31 de maio de 2013 os prazos do cronograma de ações,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º passam a ter as seguintes redações:  
I – O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e as Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público a partir do exercício de 2014;  
II – Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais deverão ser adotados pelos entes da Federação, gradualmente, a partir do exercício de 2013 e integralmente até o final do exercício de 2014, e os Procedimentos Contábeis Específicos deverão ser adotados, gradualmente, a partir do

exercício de 2013 e integralmente até o final do exercício de 2014.

Art. 2º O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O “Cronograma de Implantação” deverá ser encaminhado ao TCE/AC, por meio físico, pelo titular ou responsável designado por portaria dos Poderes e órgãos a que se refere o § 3º do artigo anterior até o dia 31/07/2013.”

Art. 3º Doravante, as alterações de datas e prazos a que se refere esta resolução seguirão os mesmos moldes estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre. Rio Branco, 16 de maio de 2013.

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Presidente em exercício do TCE/AC

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO

Relator

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Conselheira DULCINÉIA BENÍCIO DE ARAÚJO

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS

Fui Presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador-Chefe do MPC/TCE/ACRE

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO TCE/AC Nº 012A/2013

CONTRATANTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE – TCE/AC e a empresa COPIART IND. E COM. DE CÓPIAS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material gráfico e prestação de serviços de confecção de carimbos simples, datador e automáticos, cópias de chaves, encadernações, plastificações, plotagem, impressões e fotocópias simples, e em grandes formatos, para atender as necessidades dos diversos setores do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 60.373,70 (sessenta mil trezentos e setenta e três reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2013, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta do Programa/Atividade: 01032221026270000 - Gestão da Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos; Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 (RP) Recursos Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2013.

ASSINAM: Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre (Contratante) e a Sra. Sirley Pessoa Judar pela empresa COPIART IND. E COM. DE CÓPIAS LTDA.

### DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação vem através deste, comunicar que estamos retificando a data de abertura do pregão Eletrônico nº 012/2013, no qual teve sua publicação no Diário Oficial nº 11.053 Pag. 87, no dia 22 de Maio de 2013.

Onde se lia: Abertura das Propostas: Pregão SRP nº 012/2013 dia 04/05/2013 às 09h00minh (horário de Brasília).

Lê-se: Abertura das Propostas: Pregão SRP nº 012/2013 dia 04/06/2013 às 09h00minh (horário de Brasília).

Maria José Cutrim Gonçalves  
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2013 C.E.L/ANSSAU

A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na

modalidade Pregão Eletrônico SRP, Tipo Menor Preço. OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar. Edital disponível: a partir do dia 27/05/2013 no site <http://www.publinexo.com.br>, Entrega das Propostas: a partir do 27/05/2013 até 07/06/2013 às 07h:30m (Horário Brasília), no site <http://www.publinexo.com.br>, Abertura das Propostas no dia 07/06/2013 às 08h:00m (horário de Brasília). Maiores informações: Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone 0xx(68) 3224-3811, das 09 às 17h (Horário de Brasília). Rio Branco – AC, 27 de maio de 2013.

Adalberto Serato  
Pregoeiro

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS  
INSTITUTO SÃO JOSÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº. 002/2013

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE N.º 002/2013 e ADJUDICO os objetos licitados conforme a seguir: em favor da empresa A. COSTA DE OLIVEIRA - ME no ITEM 01 com o valor total de R\$ 13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais). Rio Branco-AC, 09 de maio de 2013.

MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA  
Procuradora

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS  
INSTITUTO SÃO JOSÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº. 004/2013

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE N.º 004/2013 e ADJUDICO os objetos licitados conforme a seguir: em favor da empresa J. P. RANGEL DE LIMA - ME no ITEM 01 com o valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Rio Branco-AC, 23 de maio de 2013.

MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA  
Procuradora

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS  
INSTITUTO SÃO JOSÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE N.º 003/2013 e ADJUDICO os objetos licitados conforme a seguir: em favor da empresa W.F.SALES no ITEM 01 ao 147 com o valor total de R\$ 34.433,51 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos). Rio Branco-AC, 23 de maio de 2013.

MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA  
Procuradora

FACULDADE DE TEOLOGIA BATISTA BETEL-FTBB  
ASSOCIAÇÃO ACREANA DE PSICANÁLISE CLÍNICA - AAPC  
Instituição de Utilidade Pública Municipal Lei nº. 1.810 de 19/07/10  
Instituição de Utilidade Pública Estadual Lei nº. 2.582 de 09/08/12  
CNPJ Nº. 07.830.286/0001-81  
Matricula no CFT sob nº. 000.054/069  
Avenida Durval Camilo nº. 1723 - Canaã  
Fone: (68) 3224-2524 / 9984-2790/9984-2793  
Site: [www.ftbb.org](http://www.ftbb.org)

ATA DA BANCA EXAMINADORA  
ATA NO 007/2013

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nas dependências da FACULDADE DE TEOLOGIA BATISTA BETEL-FTBB, realizou-se a defesa da Tese do Acadêmico Kelfren Garcia Silva de Araújo, com a tese: O Ensino Religioso na Escola. Do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado em Teologia), matriculado sob nº. 0047/2011, perante a Banca Examinadora, composta pelos Professores Pr. Dr. Francisco Albino de Souza, Prof.ª Dr.ª Joallya Pereira da Costa e

Prof. Dr. Elizeu da Costa Melo, segundo o estabelecido no Regulamento de Tese do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu. Após a apresentação e arguições a Banca deliberou segundo os critérios estabelecidos no regulamento de Tese de Mestrado e Doutorado em Teologia e que foram devidamente observados por cada membro da Banca, concluído pelo acadêmico Kelfren Garcia Silva de Araujo conforme segue:

Pr. Dr. Francisco Albino de Souza Nota: 9,0

Professor

Dr. Elizeu da Costa Melo Nota: 9,0

Professor

Dr.<sup>a</sup> Joallya Pereira da Costa Nota: 9,0

Professor

Com isso, a nota final da monografia é média Aritmética/ Nota 9,0

Rio Branco, 23 de maio de 2013.

---

SAN MARINO PETRÓLEO LTDA  
POSTO BR 307

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA PRÉVIA, Nº 95/2012, com validade de 1 (um) ano, para atividade de Serviços, Estocagem e Distribuição de produtos, Postos de venda de gasolina e outros combustíveis, localizado na Rod BR 307 km 09, nº 4090 – Boca da Alemanha, município de Cruzeiro do Sul/Acre.

---